



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

PROCESSO N° 1129/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) RAQUEL BRAGA DA COSTA, designado(a) pela PORTARIA DGER N° 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, torna público, que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia 27/06/2024, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 11/07/2024, às 09:00h (Nove horas) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 080003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a adequação das instalações do Fórum Trabalhista de Macapá, contemplando nova pintura nas paredes internas e externas, colocação de pavimento blocos intertravados de concreto em parte do estacionamento, instalação de vigas metálicas sob lajes, complementos na drenagem da cobertura e manutenção do sistema fotovoltaico, cujas especificações estão definidas nos anexos e apenso deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as primeiras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

para sua correta utilização.

2.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

2.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

2.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

2.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras governamentais.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

2.8. Não poderão participar deste Pregão:

2.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

2.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.7. **Cooperativas de mão de obra/trabalho**, pois que haverá necessidade de subordinação jurídica entre elas e o(s) obreiro(s), considerando a **natureza do objeto** a ser adquirido e serviços associados (Súmula n. 281/TCU);

2.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido nesse subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.

2.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.8.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

2.8.11. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

2.8.11.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.11.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.11.3. **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

2.8.11.4. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

2.8.11.5. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.11.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**);

2.8.13. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Aplica-se o disposto no **subitem 2.8.11.3** também ao fornecedor que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.11.1.1. Como o(s) **ITEM(NS)/GRUPO(S) licitado(s) não é(são) exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo(s)/apenso(s);

2.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.13. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias (Artigo 1º c/c Art. 2º, "caput", da Lei n. 14.133/2021), o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um **endereço de e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

3. DA VISTORIA.

3.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

3.1.1. Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.

3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

3.4. Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6. O agendamento para vistoria poderá ser realizado através do e-mail: comap@trt8.jus.br. Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

3.7. No agendamento das visitas técnicas, o TRIBUNAL deve providenciar que os licitantes não tenham conhecimento um do outro, não se comuniquem entre si e nem tenham ciência prévia do potencial universo de concorrentes, devendo permanecer em sigilo quem são os potenciais interessados em participar do certame até a abertura da sessão pública.

4. DA PROPOSTA.

4.1. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, as seguintes informações:

4.1.1. O valor unitário e total do(s) item(ns) ao(s) qual(is) enviará a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

proposta, já considerados e inclusos, além dos tributos, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;

4.1.2. Descrição detalhada e completa das especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) enviar a proposta, indicando as respectivas características técnicas, que deverão ser inseridas no campo do sistema "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR".

4.2. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

4.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. A licitante deverá **encaminhar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

5.10. **As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.
- 5.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:
- I** - contiverem vícios insanáveis;
- II** - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência e seus Apensos**;
- III** - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.1.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.1.3.** A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no **Art. 60 da Lei n° 14.133/2021** no que for aplicável ao objeto desta licitação e da forma eletrônica de sua realização, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com **critério de julgamento MENOR PREÇO**, sendo o **valor de referência** do certame aquele que se encontra apontado no **(sub)item 11 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. O **intervalo mínimo de diferença** de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos **lances intermediários** deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

8.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

8.10.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).

9.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, **apresentar uma última oferta**, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, **o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.**

10.2. Na hipótese da **não adjudicação** nos termos previstos na condição anterior, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada** se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances de que trata o art. 44 da LC n° 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexo(s)/apenso(s).

11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.5. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73/2022**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

11.6. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, de preferência conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital;

e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item do edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo aceitável** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar **parecer** de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

12.6.1. Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, Art. 59, Lei n° 14.133/2021).

12.6.2. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.6.2.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (§ 4º, Art. 59 da Lei n° 14.133/2021), podendo a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Artigo 59 da Lei n° 14.133/2021.

12.6.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. (§ 3º, Art. 59 da Lei n° 14.133/2021).

12.7. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

consentimento do(a) o(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para o(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

12.7.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;
- c)** apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 12.6** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos do **subitem 12.6.3** acima;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

12.8. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

12.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.13. Como o item(ns)/grupo(s) deste edital não é(são) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

a proposta:

- a) Ciência que os serviços que provoquem barulhos e ruídos serão executados preferencialmente a partir das 15 horas.
- b) Ciência que os profissionais indicados nos atestados de capacidade técnica deverão obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária.
- c) concordância com todos os termos, encargos e requisitos técnicos definidos no ANEXO I - Termo de Referência e seus apensos.
- 12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de **validade I, II, III, IV e VI**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN n° 3/2018, art. 7°, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

13.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.1.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

13.2. Os licitantes/fornecedores **deverão** apresentar/atender a seguinte documentação complementar a título de **qualificação técnica, conforme consta do item 16 do Apenso II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS:**

a) Registro da empresa no conselho profissional

a.1) Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

a.1.1) Por se tratar de serviços de engenharia de adaptações e adequações.

b) Capacidade técnico-operacional

b.1) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais.

b.1.1) *Aplicação de pintura com tinta texturizada acrílica. Quantidade: 3.000,00 m².*

b.1.1.1) *Justificativa: em razão da relevância e valor significativo do item (28,56%)*

c) Capacidade técnico-profissional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

c.1) SERÁ exigida a comprovação COM quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

c.1.1) Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico- CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:

c.1.1.1) Aplicação de pintura com tinta texturizada acrílica, com quantitativos mínimos de 3.000 (três mil metros quadrados) m², equivalentes ao percentual de 47,19% (quarenta e sete inteiros e dezenove centésimos por cento).

c.1.1.2) Manutenção ou instalação de sistema fotovoltaico de no mínimo 33 (trinta e três) kWp, equivalentes ao percentual de 16,5% (dezesesseis inteiros e cinco décimos por cento) do total do sistema a ser mantido.

c.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

c.3) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

1) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

2) o administrador ou o diretor;

3) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4) e o prestador de serviços:

4.1) com contrato escrito firmado com o licitante;

4.2) ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c.4) A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s) registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.

c.4.1) A relação dos profissionais indicados na sublinha "c.4", não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.

c.5) Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.

c.5.1) O(s) nome(s) indicado(s) nos atestados de capacidade técnica deverá(ão) necessariamente constar(em) entre o(s) responsável(is) técnico(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

c.6) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados, ou inscritos no conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará e Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c.7) No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, ou instrumento/documento equivalente, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará.

13.2.1. Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica;

13.2.2. O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

13.2.3. Cabe à Comissão de Licitação, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e se pronunciar quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado.

d) Será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

d.1) A comprovação prevista nesta alínea referente à parte da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ocorrer mediante análise pelo Setor Técnico competente do Balanco Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei 14.133/2021).**

d.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanco de abertura (§ 1º, Art. 65, Lei 14.133/2021).

d.3) O Setor Técnico Competente para análise da habilitação prevista nesta alínea, poderá emitir simples declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme previsto no § 1º, Art. 69 - Lei 14.133/2021 no lugar do parecer técnico a ser expedido na forma prevista no subitem 12.4.1 deste edital.

e) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

e.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 12.1 deste Edital.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.4.1. O(A) Pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;

c) A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do **Tribunal de Contas da União**;

d) A **composição societária** das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao **art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos **em conjunto com a proposta de preços readequada** de que cuida o subitem 12.1 ou **nos moldes do 12.11 e 13.13** deste edital.

13.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, nº 746, Bairro do Umarizal, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, CEP 66.050-100, Belém/PA.**

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (**Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a **assinatura do contrato** ou **revogar a licitação**.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

13.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.15. A existência de **restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Como o **item(ns)/grupo(s) não é(são) exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.20. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

13.20.1. A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 13.1** deste item;

13.20.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (**§ 1º, Art. 68 – Lei 14.133/2021**).

13.20.3. os documentos relativos à **regularidade fiscal**, em qualquer caso,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (**Inc. III, Art. 63 - Lei 14.133/2021**);

13.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

14.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do **(SUB) ITEM 5 e 13.3**; salvo as exceções previstas nos subitens **12.1, 12.11 e 13.13** deste edital.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.1. A apreciação dar-se-á em **fase única**.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Observando o **Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do(s) respectivo(s) ITEM(NS)/GRUPO(S).

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A).

17.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

18.1. AO **PRESIDENTE DO TRIBUNAL** caberá:

18.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

18.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora;

18.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

18.1.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.5. Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

19.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal **convocará** a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do **Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O **prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, **convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação**, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de **habilitação**, feita a **negociação** e aceita a **proposta**.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida** e o **sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas** e à **imediata perda da garantia de proposta** em favor do Tribunal.

19.5.1. A regra do subitem anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

compromissos assumidos.

19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a **contratação de remanescente** do objeto deste contrato **em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Custo da Construção/INCC** ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

20.3. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste**.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto**, as partes **elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

21.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei n.º 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

21.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

21.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.

21.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo fazê-lo **até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**.

22.1.1. **A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento** será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

22.2. As **impugnações** não possuem efeito suspensivo.

22.2.1. A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.3. Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA (ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032024AD000548

Exercício Orçamentário	2024	
Processo Administrativo	1129/2024	
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	100000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Descrição	PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP, CONTEMPLANDO NOVA PINTURA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COLOCAÇÃO DE PAVIMENTO DE BLOCKRET EM PARTE DO ESTACIONAMENTO, INSTALAÇÃO DE VIGAS METÁLICAS SOB LAJES, COMPLEMENTOS NA DRENAGEM DA COBERTURA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, CONFORME EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS.	
Valor	R\$ 812.564,25	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP, CONTEMPLANDO NOVA PINTURA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COLOCAÇÃO DE PAVIMENTO DE BLOCKRET EM PARTE DO ESTACIONAMENTO, INSTALAÇÃO DE VIGAS METÁLICAS SOB LAJES, COMPLEMENTOS NA DRENAGEM DA COBERTURA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, CONFORME EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS.	16	1,00	R\$ 812.564,25	R\$ 812.564,25

BELEM, 19/03/2024

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

24.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

24.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

24.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

regulamentares que a regem.

24.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

24.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

24.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.

24.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

24.20. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

24.21. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

24.22. A **SUBCONTRATAÇÃO** está prevista no subitem 5.3 do ANEXO I - Termo de referência, e delimitada no **item 17 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso II do Termo de Referência**.

24.23. A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**.

24.24. A licitante vencedora deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

25. DOS ANEXOS/APENSOS.

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- a.1) **APENSO I - PROJETO BÁSICO;**
- a.2) **APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS;**
- a.3) **APENSO III - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- a.4) **APENSO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E RESUMO DO ORÇAMENTO;**
- a.5) **APENSO V - COMPOSIÇÃO DO BDI;**
- a.6) **APENSO VI - ENCARGOS SOCIAIS;**
- a.7) **APENSO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- a.8) **APENSO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS;**
- a.9) **APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;**
- a.10) **APENSO X - CURVA ABC DE INSUMOS E DE SERVIÇOS;**
- a.11) **APENSO XI - PROJETO AR 01 IMPLANTAÇÃO;**
- a.12) **APENSO XII - PROJETO AR 02 FACHADAS;**
- a.13) **APENSO XIII - PROJETO EL 01 DESENHO TÉCNICO - STRINGBOX;**
- a.14) **APENSO XIV - PROJETO EL 02 PLANTA LOCALIZAÇÃO - FOTOVOLTÁICO;**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

- a.15) APENSO XV - PROJETO ES 01 FÔRMA 2° PAVIMENTO;
- a.16) APENSO XVI - PROJETO ES 02 VIGA REFORÇO P L43;
- a.17) APENSO XVII - PROJETO ES 03 VIGA REFORÇO P L47;
- a.18) APENSO XVIII - PROJETO ES 04 VIGA REFORÇO P L 58;
- a.19) APENSO XIX - PROJETO ES 05 PLANTA LOCALIZAÇÃO VIGAS;
- a.20) APENSO XX - PROJETO AR 03 COMUNICAÇÃO VISUAL;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

26. DO FORO.

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 26 de junho de 2024.

RAQUEL BRAGA DA COSTA
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLINO
20/06/2024 09:23

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

COMAP nº 07/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de engenharia para a adequação das instalações do Fórum Trabalhista de Macapá, contemplando nova pintura nas paredes internas e externas, colocação de pavimento blocos intertravados de concreto em parte do estacionamento, instalação de vigas metálicas sob lajes, complementos na drenagem da cobertura e manutenção do sistema fotovoltaico.

1.2. São parte integrante deste Termo de Referência:

1.2.1. APENSO I - Projeto Básico

1.2.2. APENSO II - Termo de Justificativas Técnicas;

1.2.3. APENSO III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2.4. APENSO IV - Planilha Orçamentária e resumo do orçamento

1.2.5. APENSO V - Composição do BDI

1.2.6. APENSO VI - Encargos Sociais

1.2.7. APENSO VII - Cronograma Físico-Financeiro

1.2.8. APENSO VIII - Instrumento de Medição de Resultados

1.2.9. APENSO IX - Composição de Custos Unitários

1.2.10. APENSO X - Curva ABC

1.2.11. APENSO XI - Projetos executivos

1.3. Condições Gerais da Contratação

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas - Apenso II.

1.3.2. A presente contratação, adotará como regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.3.3. Da adoção do sistema de registro de preços

1.3.3.1. Considerando que a contratação enquadra-se como serviço de engenharia, com determinação de itens e quantitativos para atendimento de demanda específica, não se utilizou o sistema de registro de preços.

1.3.4. Do atendimento do princípio da padronização

1.3.4.1. Ressalta-se que as especificações técnicas de materiais e serviços seguiram a padronização de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

requisitos mínimos adotados para contratações de serviços de engenharia do Tribunal.

1.3.5. Da utilização do catálogo eletrônico de padronização

- 1.3.5.1. Deve ser observado que por se tratar de serviço de engenharia, as especificações técnicas observaram padronização delimitada nos cadernos de encargos das tabelas oficiais ou equivalentes, utilizadas na composição de custos da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se delimitada no art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A despesa estimada não constou originariamente do Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023. Dessa forma, necessário indicar itens do PCA 2024 que devem ser despriorizados parcialmente para atendimento das despesas estimadas no estudo, delimitadas em R\$ 805.474,36 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
- 2.3. **Manifestação técnica justificando o enquadramento nas hipóteses do art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021**
- 2.3.1. Cabe ser mencionado que a delimitação da contratação com fundamento no art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelas características técnicas próprias de serviços comum de engenharia, considerando as ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- 2.4. **Certificação de que os serviços da contratação se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do Tribunal**
- 2.4.1. Os serviços a serem contratados visam a restabelecer, a adequação de sistemas construtivos no Fórum Trabalhista de Macapá, definindo-se, assim, como essencial ao adequado funcionamento das instalações prediais, alinhando-se, com isso, com a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT nº 365/2023.
- 2.5. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.5.1. A presente demanda é fundamental para a segurança do público e dos servidores que laboram no local, bem como da proteção e guarda dos bens públicos pertencentes ao TRT que ali se encontram.
- 2.5.2. Infere-se, portanto, que é urgente e necessária a realização dos serviços de adequação, que contemplarão nova pintura nas paredes internas e externas; colocação de pavimento em blocos intertravados de concreto, em parte do estacionamento; instalação de vigas metálicas sob lajes; complementos na drenagem da cobertura; e manutenção preventiva e corretiva do Sistema fotovoltaico.
- 2.5.3. Os sistemas construtivos em comento e a avaliação técnica revela um processo contínuo de desgaste, inferindo-se relevante a intervenção adequada, considerando a necessidade premente de restauração, garantindo sua durabilidade e desempenho ao longo dos anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Essa contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação do Fórum Trabalhista de Parauapebas.”. Especificamente:
- 3.1.1. Pintura nas paredes internas e externas;
 - 3.1.2. Colocação de pavimento de bloco intertravado de concreto em parte do estacionamento;
 - 3.1.3. Instalação de vigas metálicas sob lajes;
 - 3.1.4. Complementos na drenagem da cobertura;
 - 3.1.5. Manutenção preventiva e corretiva do Sistema fotovoltaico.

4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

- 4.1. A justificativa para a escolha do tipo de solução é apresentada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, **Apenso I** deste documento.
- 4.2. A justificativa do não parcelamento da solução está descrita no item 11 do Estudo Técnico Preliminar, **Apenso I** deste documento.
- 4.3. Os resultados pretendidos estão descritos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, **Apenso I** deste documento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos prazos

5.1.1. Do prazo de execução

- 5.1.1.1. O prazo de execução será de 03 (três) meses, conforme Projeto Básico.

5.1.2. Do prazo de vigência

- 5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

5.2. Critérios de Sustentabilidade

- 5.2.1. Conforme item 22 do Apenso I.

5.3. Subcontratação

- 5.3.1. Conforme delineado no Item 17 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso II deste Termo de Referência.

5.4. Garantia da Contratação

- 5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no item 21 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso II deste Termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.5. Vistoria

5.5.1. Conforme delineado no Item 16 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso II deste Termo de Referência.

5.6. Requisitos Legais

5.6.1. Conforme item 4.2 do Apenso I deste Termo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Classificação dos Serviços

6.1.1. O serviço é classificado como serviço comum de engenharia, conforme item 2 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso II deste Termo.

6.2. Forma de Seleção do Fornecedor

6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

6.2.2. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 6.3 deste Termo.

6.3. Critério de Aceitabilidade de preços

6.3.1. O valor máximo aceitável da contratação será o valor global estimado pelo Tribunal.

6.4. Da Proposta

6.4.1. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

6.4.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com a proposta:

6.4.2.1. Declarar ciência que:

6.4.2.1.1. Os serviços que provoquem barulhos e ruídos serão executados preferencialmente a partir das 15 horas.

6.4.2.1.2. Os profissionais indicados nos atestados de capacidade técnica deverão obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária.

6.4.2.2. Declaração de concordância com todos os termos, encargos e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e apensos.

6.5. Regime de Execução

6.5.1. Conforme delineado no Item 3 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso II deste Termo de Referência, será adotado a **Empreitada por Preço Unitário**.

6.6. Critérios de Habilitação - Qualificação Técnica e Econômica-Financeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

6.6.1. Conforme delineado no Item 15 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso II deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme cronograma físico-financeiro, Apenso VII deste Termo.

7.2. Dos Locais da Execução dos Serviços

O local de execução dos serviços, a saber: Fórum Trabalhista de Macapá. Rua Tocantins, Av. Norte Sul, s/n - Infraero, CEP:68906-058, Macapá - AP.

7.3. Especificação da Garantia do serviço

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Deveres da Contratada

7.4.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.4.2. Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.

7.4.3. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

7.4.3.1. O responsável técnico da empresa poderá acumular a função de preposto da CONTRATADA.

7.4.4. Submeter ao TRT8, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT8.

7.4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

7.4.6. Dispor de encarregado geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

7.4.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

7.4.8. Substituir, sempre que exigido pelo TRT8 e independentemente de justificativa por parte desta,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual, adequados aos serviços em execução.

- 7.4.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT8 ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do TRT8, desde que fique comprovada a sua responsabilidade.
- 7.4.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o TRT8, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT8.
- 7.4.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.4.12. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 7.4.13. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.4.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 7.4.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 7.4.16. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 7.4.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.4.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
- 7.4.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 7.4.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

- 7.4.21. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 7.4.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 7.4.23. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.24. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.25. Arcar com o transporte, deslocamento e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 7.4.26. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 7.4.27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.4.28. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, que quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 7.4.29. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
 - 7.4.29.1. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
 - 7.4.29.2. As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
 - 7.4.29.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
 - 7.4.29.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
 - 7.4.29.5. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
 - 7.4.29.6. NR-1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.4.29.7. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.
- 7.4.29.8. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 7.4.29.9. NR 17 - Ergonomia.
- 7.4.29.10. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.4.29.11. NR 35 - Trabalho em Altura.
- 7.4.29.12. NBR 5674 - Manutenção de edificações - Procedimento.
- 7.4.30. Informar no prazo de dez dias corridos a partir da assinatura do contrato os profissionais habilitados nos termos das normativas NR10 e NR35, apresentando documento de identidade, comprovante de vínculo empregatício com a contratada e certificados das respectivas habilitações técnicas.
- 7.4.31. Disponibilizar equipes de trabalho em número adequado para atuação em Ordens de Serviços simultâneas no interesse da Administração, não podendo alegar excesso de demanda como justificativa para atrasos.
- 7.4.32. **DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - 7.4.32.1. A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;
 - 7.4.32.1.1. O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e—mail), inclusive as referentes às Ordens de Serviços, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;
 - 7.4.32.1.2. No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;
 - 7.4.32.2. A contratada deverá informar, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.
- 7.4.33. **DA POSSIBILIDADE DO TRIBUNAL REALIZAR EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NO APLICATIVO GOOGLE MEET (REUNIÕES TELEPRESENCIAIS)**
 - 7.4.33.1. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:
 - 7.4.33.2. registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo:
 - 7.4.33.2.1. esclarecimentos sobre anotações do livro diário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.4.33.2.2. fiscalizações;

7.4.33.2.3. medições;

7.4.33.2.4. outros eventos, no interesse da contratação;

7.4.34. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que possibilitem o registro de imagens e sons.

7.4.35. DA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE SUPRIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.4.35.1. A contratada, sempre que notificada pela fiscalização, deverá apresentar curva ABC de insumos baseada no cronograma físico financeiro da execução dos serviços;

7.4.35.2. O contratado deverá, com base na curva ABC e no cronograma físico financeiro, apresentar o cronograma de suprimento e fornecimento de insumos e materiais dos serviços.

7.4.35.3. A contratada deverá ter especial atenção àqueles insumos/materiais que não podem ser adquiridos no mercado local e que demandam tempo para aquisição, fabricação e entrega. Nesses casos específicos o contratado deverá informar e comprovar a aquisição dos mesmos em tempo hábil para a aplicação na obra de modo a evitar o comprometimento dos marcos contratuais.

7.4.36. Se necessário, a Fiscalização do Contrato fará diligências junto ao fabricante ou fornecedor ou no local de armazenamento dos materiais, se localizados fora das dependências do TRT, para garantir que sua aplicação será realizada nos prazos definidos para cada demanda.

7.4.37. As medidas indicadas visam possibilitar o efetivo planejamento e gestão dos serviços a serem executados, com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, sendo atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra, inclusive com apresentação de documentação comprobatória, de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.

7.4.38. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da OS-Ordem de Serviço, o cronograma de aquisição dos insumos, em consonância com a Curva ABC de Insumos, a fim de evitar eventuais atrasos em decorrência da falta de materiais para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro.

7.5. Deveres da Contratante

7.5.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

7.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.

7.5.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.

7.5.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.5.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 7.5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.5.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 7.5.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.5.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.5.9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.5.9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.5.9.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.
- 8.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
- 8.3. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de envio do documento eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Obrigações gerais

- 9.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.
- 9.1.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
- 9.1.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

previsto no Apenso VIII.

- 9.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 9.1.4.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 9.1.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
 - 9.1.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.1.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.1.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 9.1.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.
 - 9.1.6.2. Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.
 - 9.1.6.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

9.2. Do recebimento

- 9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 9.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 9.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
 - 9.2.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 9.2.11.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 9.2.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - 9.2.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

9.3. Liquidação

- 9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.3.2.1. O prazo de validade;
- 9.3.2.2. A data da emissão;
- 9.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.3.2.5. O valor a pagar; e
- 9.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.3.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.3.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Forma e Prazo de Pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme delimitado no instrumento contratual.

9.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Não mantiver a proposta.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multas de:

- 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
- 10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 10.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar os diários de obra;	2
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, seus Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1

- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1. A estimativa dos preços da contratação, de R\$ 888.425,85 (oitocentos e oitenta e oito mil,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), está delimitada na Planilha Orçamentária, Apenso III deste Termo de Referência.

11.2. No Apenso III - Planilha Orçamentária, são apresentados os custos estimados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa consta no PCA 2024, indicada no item 152, delimitada em R\$ 888.425,88 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

ITEM DO PCA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO RECURSO
152	ADEQUAÇÕES FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ	R\$ 888.425,88

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. O presente documento foi desenvolvido pelo servidor Alexandre Henriques van Dijk Vergolino , Analista Judiciário, COMAP, sob a supervisão do servidor Herlon Carlos Ribeiro Pereira, Coordenador da COMAP.

14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Considerando que as informações constantes deste Termo de Referência e apensos, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Belém, 20 de junho de 2024

[ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO](#)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência - DIOPE

[HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA](#)

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLINO
27/05/2024 09:38

APENSO I - PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a adequação das instalações do Fórum Trabalhista de Macapá, contemplando nova pintura nas paredes internas e externas, colocação de pavimento em blocos intertravados de concreto em parte do estacionamento, instalação de vigas metálicas sob lajes, complementos na drenagem da cobertura, e manutenção do sistema fotovoltaico.

2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ESCALA ADEQUADA PARA SUA AVALIAÇÃO

2.1. Embora se trate de adequação dos sistemas construtivos existentes, constam em anexos os projetos que mostram a localização dos serviços a serem realizados.

3. ELEMENTOS GRÁFICOS DE ENGENHARIA (DESENHOS DE PROJETOS)

3.1. Elementos que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, em escala adequada para sua avaliação, com identificação e assinatura dos autores:

3.1.1. Embora se trate de adequação dos sistemas construtivos existentes, constam em anexo os projetos executivos necessários à execução dos serviços.

4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E/OU GEOTÉCNICOS, ACOMPANHADOS DE ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT)

4.1. Não aplicável, visto se tratar de intervenção interna em prédio existente.

5. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

5.1. Detalhamento, no mínimo, dos elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados e níveis mínimos de qualidade, atendido, no caso, conforme:

5.1.1. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Apenso III do Termo de Referência;

5.1.2. Planilha Orçamentária, Apenso IV do Termo de Referência.

6. CADERNO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E/OU EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

6.1. Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Apenso III do Termo de Referência.

7. ORÇAMENTO

7.1. Planilhas orçamentárias (sintética, analítica, resumida);

7.1.1. Conforme Apenso IV do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.2. Manifestação formal do setor competente contendo a análise e justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários referência da licitação;

- 7.2.1. A metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da contratação, conforme Apenso II, planilha orçamentária, fundamentou-se em conformidade com os parâmetros definidos no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2023.
- 7.2.2. Nesse sentido, certifica-se que foi observada a ordem de prioridade delimitada no § 2º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, cabendo mencionar que nos sistemas de orçamento utilizados neste Tribunal, a sistemática adotada sempre indica para a delimitação de preços de determinado item/serviço, a opção do SINAPI/SICRO, somente adotando-se as outras metodologias quando não se apresenta disponível parâmetro de custos do SINAPI/SICRO.
- 7.2.3. A planilha orçamentária na presente contratação, seguindo a sistemática indicada acima, foi elaborada pelos servidores [TIAGO ALENCAR SILVA](#), engenheiro eletricista, na parte referente à manutenção das placas fotovoltaicas e [WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR](#), engenheiro civil, referente aos itens de engenharia civil.

7.3. Curva ABC de serviços e insumos;

- 7.3.1. Conforme Apenso X do Termo de Referência.

7.4. Demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para mão de obra horista e mensalista, se o caso;

- 7.4.1. Conforme Apenso VI do Termo de Referência.

7.5. Demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI utilizadas;

- 7.5.1. Conforme Apenso II e Apenso V do Termo de Referência.

7.6. Demonstrativo de vantajosidade ou não do regime Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta;

- 7.6.1. Conforme análise efetuada no sistema de orçamentação utilizado pelo Tribunal, o regime sem desoneração, se adotado, totalizaria R\$ 892.281,39, ou seja R\$ 3.855,54 maior que o regime desonerado

Por esta razão o regime adotado, que se mostrou mais vantajoso para a contratação, foi o regime **com desoneração, totalizando R\$888.425,85(oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos.**

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OU EVENTOGRAMA

- 8.1. Conforme Apenso VII do Termo de Referência.

9. JUNTADA DE ART, RRT OU TRT (CONFORME O CASO) RELATIVOS AOS ELEMENTOS E/OU PEÇAS TÉCNICAS QUE INSTRUEM OS AUTOS

- 9.1. As anotações de responsabilidade técnica relativas às peças técnicas devem ser juntadas aos autos.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 10.1.** O presente documento foi desenvolvido pelo servidor, Analista Judiciário, COMAP, ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO, Analista Judiciário, COMAP.

11. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

- 11.1.** Considerando que as informações constantes deste Projeto Básico, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Belém, 24 de maio de 2024

ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO

Responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO - DIOPE

[TIAGO SILVA ALENCAR](#)

Responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO - DIOPE

[HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA](#)

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLINO
19/06/2024 15:33

APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada especializada para a execução de adequação das instalações do Fórum Trabalhista de Macapá, contemplando os serviços de pintura nas paredes internas e externas, colocação de pavimento de blockret em parte do estacionamento, instalação de vigas metálicas sob lajes, complementos na drenagem da cobertura, e manutenção do Sistema fotovoltaico.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão trata de atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que não se enquadram no conceito de obra, definido no inciso XII, do artigo 6º da Lei 14.133 de 2021.

2.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é COMUM sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

-) empreitada por preço unitário
) empreitada por preço global
) empreitada integral
) contratação por tarefa
) contratação integrada
) contratação semi-integrada
) fornecimento e prestação de serviço associado

Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.

4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. No presente feito, o Projeto Básico e documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART.

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

5.1. Na presente licitação:

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante;

5.2. No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(x) utilização de dados de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública, tais como: SEDOP, SEINFRA, CAGEPA, NOVACAP, SICRO NOVO, sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante.

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.1. No orçamento da presente obra ou serviço FORAM juntadas a planilha sintética e a planilha analítica.

6.2. O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias consta juntado nos autos.

6.3. Certifica-se que na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas até o mês de JANEIRO/2024, constando na planilha orçamentária o mês de referência de cada base utilizada.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

7.1. No orçamento de referência da presente licitação:

a) foram adotadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- b) foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- c) foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.
- d) foram adotados os sistemas específicos instituídos como o COPASA, EMOP, ORSE/SE, SEINFRA e SETOP, subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;

8. CUSTOS DIRETOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 8.1. No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.
- 8.2. (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;
- 8.3. () adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou (X) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Justificativa: A alocação de um percentual de 8,14% para a Administração Local, próximo ao 3º quartil, é fundamentada na imprescindível presença de um Técnico de Segurança do Trabalho diariamente na obra. Este profissional é essencial devido à natureza das atividades a serem realizadas, especialmente em trabalhos em altura, como é o caso dos serviços de pintura e da cobertura. Essa medida visa garantir a segurança e conformidade com as normas vigentes durante a execução dos serviços.

- 8.4. () adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

- 9.1. Na presente licitação:

9.1.1 Foram juntadas(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 10.1.** Na presente licitação, serão adotados os custos de referência COM DESONERAÇÃO, em consonância com a Lei 12.546/2011, e, considerando ainda, que para contratação de serviços, a contratação desonerada traz mais vantagens para a Administração.
- 10.2.** Ressalta-se que, diante do atual contexto, a adoção da desoneração da folha de pagamento, além de ter demonstrado maior vantajosidade, se justifica pela necessidade de preservar a flexibilidade e a competitividade no processo de seleção de fornecedores. Assim, a não imposição desta condição possibilita uma análise mais abrangente e criteriosa das propostas, garantindo que a escolha do fornecedor seja pautada na efetiva competitividade e na busca pelo melhor custo-benefício para a Administração Pública, em consonância com o Acórdão 421/2018.

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

- 11.1.** Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 11.2.** Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio.
- 11.3.** Composição do BDI:

TIPO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS - COM DESONERAÇÃO

ITENS	% ADOTADO	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE		
		1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

LUCRO	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB A RECEITA BRUTA	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%

12. Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não aplicável a esta contratação.

13. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 13.1. Na presente licitação, NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

- 13.1.1. O BDI reduzido não será adotado pois são serviços de engenharia, sem fornecimento exclusivo de materiais.

14. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 14.1. O cronograma físico-financeiro:

(X) Foi juntado aos autos.

15. PROJETO EXECUTIVO

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, visto se tratar de serviços de adequações/adaptações prediais, de construção já existente.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Registro da empresa no conselho profissional**

- 16.1.1. Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao (X) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Por se tratar de serviços de engenharia de adaptações e adequações.

16.2. Capacidade técnico-operacional

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais.

- *Aplicação de pintura com tinta texturizada acrílica. Quantidade: 3.000,00 m².*

Justificativa: em razão da relevância e valor significativo do item (28,56%)

16.3. Capacidade técnico-profissional

16.3.1. Na presente licitação:

(X) SERÁ exigida a comprovação COM quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

a) Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:

a.1) Aplicação de pintura com tinta texturizada acrílica, com quantitativos mínimos de 3.000 (três mil metros quadrados) m², equivalentes ao percentual de 47,19% (quarenta inteiros e dezenove centésimos por cento).

a.2) Manutenção ou instalação de sistema fotovoltaico de no mínimo 33 (trinta e três) kWp, equivalentes ao percentual de 16,5% (dezesesseis inteiros e cinco décimos por cento) do total do sistema a ser mantido.

16.3.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 16.3.3.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:
- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
 - b) o administrador ou o diretor;
 - c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) e o prestador de serviços:
 - d.1) com contrato escrito firmado com o licitante;
 - d.2) ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 16.3.4.** A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s) registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 16.3.5.** A relação dos profissionais indicados no item **16.3.4**, não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.
- 16.3.6.** Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.
- 16.3.7.** O(s) nome(s) indicado(s) nos atestados de capacidade técnica deverá(ão) necessariamente constar(em) entre o(s) responsável(is) técnico(s).
- 16.3.8.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados, ou inscritos no conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará e Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 16.3.9.** No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, ou instrumento/documento equivalente, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

17. VISTORIA

17.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

17.1.1. Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.

17.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

17.4. Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.6. O agendamento para a vistoria poderá ser realizado através do e-mail: comap@trt8.jus.br. Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O órgão ADMITIRÁ a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

18.1.1. A subcontratação permite agilidade na execução do projeto, minimiza os riscos, conhecimento especializado e eficiência, indo de encontro com os princípios da Lei das Licitações. Portanto, será permitida a subcontratação de até o limite de 30% (trinta por cento).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

19. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

- 19.1.** Na presente licitação, será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso, R\$ 40.628,21.

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 20.1. Na presente licitação, será**

(X) PERMITIDA a participação de consórcios.

21. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 21.1.** Na presente licitação, NÃO será PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

21.1.1. Considerando que o valor se encontra acima de R\$80.000,00, a licitação não deve ser EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

21.1.2. Além disso, não se observou a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 8º do referido Decreto, considerando que, conforme Estudo Técnico Preliminar, não se indica possibilidade de parcelamento do objeto.

21.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.3.** Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com base na seguinte justificativa:

21.3.1. Justifica-se a exigência da garantia tendo em vista os prejuízos que podem ser ocasionados devido a não prestação dos serviços contratados.

22. DA SUSTENTABILIDADE

- 22.1.** No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 22.1.1.** Definiu-se os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;
- 22.1.2.** Nesse sentido, caberá à contratada executar os serviços de acordo com as orientações e recomendações da Resolução CSJT nº 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>;
- 22.1.3.** O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho é parte integrante deste Termo, no que se refere às obrigações e encargos da contratada, independentemente de transcrição.
- 22.1.4.** A CONTRATADA deverá realizar o descarte das sobras das manutenções (lâmpadas, vidros, entulhos, outros) de maneira eficiente a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 22.1.5.** Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 22.1.6.** Os resíduos não poderão ser dispostos em lixões e/ou aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 22.1.7.** Por fim, a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

23. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 23.1.** Considerando que o valor da contratação supera R\$80.000,00, não se aplica o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

Belém, 19 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

[WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR](#)

Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

COMAP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLINO
09/05/2024 09:52

APENSO III - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE PINTURA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COLOCAÇÃO DE PAVIMENTO DE BLOCKRET EM PARTE DO ESTACIONAMENTO, INSTALAÇÃO DE VIGAS METÁLICAS SOB LAJES, COMPLEMENTOS NA DRENAGEM DA COBERTURA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. As presentes Especificações Técnicas dos serviços constituem, juntamente com os projetos, elementos fundamentais para a execução dos serviços de adequação do Fórum Trabalhista de Macapá, contemplando os serviços a execução dos serviços: pintura nas paredes internas e externas; colocação de pavimento de blockret em parte do estacionamento; instalação de vigas metálicas sob lajes; complementos na drenagem da cobertura; e manutenção do sistema fotovoltaico.
- 2.2. Os serviços objeto destas especificações serão realizados no Fórum Trabalhista de Macapá. Rua Tocantins, Av. Norte Sul, s/n - Infraero, CEP:68906-058, Macapá - AP.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE se refere ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, órgão do governo federal que contratará as obras objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TRIBUNAL perante o CONTRATADO e a quem este último deverá se reportar.
- 3.2. As presentes Especificações Técnicas, juntamente com os Projetos e respectivos Detalhes, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro são partes integrantes do edital.
- 3.3. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente a:
- As disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal.
 - As normas e especificações constantes neste caderno.
 - As normas da ABNT.
 - A Norma Regulamentadora NR-18 de Segurança do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- Aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 3.4. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.
- 3.5. Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade do CONTRATADO.
- 3.6. No caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá o contido nestas últimas.
- 3.7. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 3.8. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 3.9. O CONTRATADO, ao observar quaisquer inexecuções, parcial ou total, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.
- 3.10. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os projetos, consultar as especificações, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- 3.11. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar composições de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 3.12. O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte, o bota-fora, e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
- 3.13. Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

FISCALIZAÇÃO.

- 3.14. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
- 3.15. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros do CONTRATADO, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- 3.16. O CONTRATADO deverá registrar a obra junto ao CREA-PA e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais documentos que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.17. As máquinas e os equipamentos que o CONTRATADO levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retiradas da obra com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 3.18. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 3.19. A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 3.20. O material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Obras. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para a comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta do CONTRATADO, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.
- 3.21. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados e nas instalações dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o Tribunal e executados por laboratórios aprovados pela mesma.
- 3.22. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na obra.
- 3.23. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinada pelos órgãos competentes.
- 3.24. As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno para posterior aplicação na obra.

- 3.25. No caso em que o CONTRATADO venha, como resultado das suas operações, danificar áreas dentro do Tribunal, ele deverá recuperá-las às suas expensas, deixando-a em conformidade com o seu estado original.
- 3.26. Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.
- 3.27. O CONTRATADO deverá manter permanentemente na obra um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.
- 3.28. Os membros e representantes da FISCALIZAÇÃO e todos àqueles por ela autorizados terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências do CONTRATADO.
- 3.29. A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- 3.30. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.31. O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra.
- 3.32. O CONTRATADO cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 3.33. A obra só será considerada entregue, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive limpeza final e entrega dos "As Built", além da vistoria efetuada pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 3.34. O CONTRATADO deverá obter junto à FISCALIZAÇÃO, autorização para acesso às áreas de trabalho, especialmente quando os serviços ocorrerem fora do expediente normal ou nos finais de semana e feriados, mediante a apresentação da relação de funcionários, que deverão estar identificados e uniformizados no ato da identificação.
- 3.35. Caberá ao CONTRATADO a responsabilidade de proporcionar e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com a legislação vigente. A não utilização dos referidos equipamentos de proteção individual gerará a paralisação dos serviços, e se reiterada a paralisação da obra até que seja regularizada a situação.
- 3.36. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento integral das NR's - Normas Regulamentadoras,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

conforme as versões mais atualizadas, em especial a NR-18 (CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO); a NR-1 (DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS); a NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) e a NR-35 (TRABALHO EM ALTURA).

- 3.37. Ainda, em atenção ao que preconiza a NR-1, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias da assinatura da OS-Ordem de Serviço, o PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como também, a relação de funcionários, dada a devida anuência da empresa, com o estado de saúde avaliado como apto para desenvolver trabalhos em altura, juntamente com o certificado de treinamento em altura, conforme determina a NR-35.
- 3.38. O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 3.39. O CONTRATADO se obriga a obter todas as licenças, aprovações e franquias em tempo hábil necessário aos serviços, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança do trabalho.
- 3.40. Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO deverá:
- 3.41. Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, os quais deverão ser diluídos no Orçamento da proponente;
- 3.42. Providenciar junto ao CREA ou CAU as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496/77;
- 3.43. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 3.44. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 3.45. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADO a guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não exime de responsabilidade a empresa CONTRATADO.
- 3.46. Deverão ser pagos pontualmente todas as despesas de emolumentos, alvarás, licenças, impostos e encargos sociais relativos às obras, ficando a encargo do CONTRATADO os seus custos e quaisquer multas ou penalidades aplicadas por autoridades competentes ocasionadas pelo não cumprimento de obrigações referentes à obra.
- 3.47. O aceite desta etapa de serviços será concedido pela FISCALIZAÇÃO, mediante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

apresentação, por parte do CONTRATADO, dos documentos que comprovem o reconhecimento dos órgãos competentes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. LICENÇAS E TAXAS DE OBRA

4.1.1.1. A CONTRATADA se obriga a obter todas as licenças, em especial junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA do Amapá, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e às normas de segurança e saúde do trabalho.

4.1.2. PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA

4.1.2.1. O fornecimento e instalação deverão seguir as normas e os dispostos nos itens seguintes:

4.1.2.2. Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.

4.1.2.3. Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.1.2.4. O CONTRATADO fornecerá e instalará 1 (uma) placa as informações necessárias, em modelo que será oportunamente fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.2.5. O CONTRATADO instalará circuito para iluminação noturna, ininterrupta, da placa de obra, o qual deverá apresentar características de segurança e será compatível com a área e o acabamento das placas.

4.1.2.6. Caberá ao CONTRATADO, após a assinatura do contrato, providenciar de imediato a placa da obra, em chapa galvanizada, nas dimensões de 1,5 x 2 m, com os dizeres a serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

4.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.2.1. A administração da obra deverá conter necessariamente em seu quadro, 01 (um) Engenheiro Civil, e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, 01 (um) Engenheiro Eletricista, e 01 (um) Mestre de Obras com experiência comprovada em serviços similares.

4.2.2. Os profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica deverão serem necessariamente os profissionais responsáveis pelo acompanhamento da obra "in loco", inclusive para critério de medição da administração local.

4.2.3. Os itens componentes da Administração Local deverão ser medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução da obra, conforme o subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 4.2.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir do CONTRATADO a substituição do residente ou de qualquer um dos profissionais, caso se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações técnicas, bem como, atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra.
- 4.2.5. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será, de preferência, procedido através do preposto residente. O CONTRATADO se obriga a facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, proporcionando-lhe fácil acesso à todas as partes da obra e à sua respectiva documentação.
- 4.2.6. O CONTRATADO não poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente dentro dos limites estabelecidos no Edital, ficando direta e exclusivamente responsável pela fiel observância das condições nos documentos correlatos.
- 4.2.7. O CONTRATADO se obrigará a prestar à obra toda assistência técnica, administrativa e fornecimento de material e mão de obra, inclusive de consultores a serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO, necessários ao andamento conveniente dos trabalhos, de modo a cumprir sem atraso as diversas etapas do prazo contratual estipulado.
- 4.2.8. A obra também deverá conter todo material de expediente para perfeito andamento dos serviços administrativos.
- 4.2.9. O CONTRATADO deverá manter materiais de Primeiros Socorros visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, guardados em local apropriado e durante todo o período da obra, como um pequeno armário "Farmácia" com medicamentos, tais como: ataduras, gazes hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool em gel 70%, algodão, mercúrio cromo, colar cervical médio, pomadas cicatrizantes, e demais medicamentos básicos para quaisquer tipo de atendimento de emergência médica na obra.
- 4.2.10. O CONTRATADO deverá arcar com todos os custos para o fornecimento de uniforme com identificação do CONTRATADO e crachás de identificação funcional dos trabalhadores
- 4.2.11. Caberá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, providenciar de imediato a placa da obra, em chapa galvanizada, nas dimensões de 1,5 x 2 m, com os dizeres a serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.3. PINTURA
- 4.3.1. A execução do serviço deverá seguir as normas brasileiras pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:
- 4.3.1.1. NBR 13245 (Execução de Pintura em Edificações);
- 4.3.1.2. NR 35 (Trabalho em Altura); e NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

da Construção).

- 4.3.1.3. Os serviços compreendem tanto a pintura interna como externa de toda a edificação, incluindo a preparação da superfície, a locação de andaimes, a colocação de tela em andaime fachadeiro e a restauração do emboço externo.
- 4.3.1.4. Considerando o trabalho em altura na sua execução será necessária a locação de andaimes para possibilitar o acesso seguro a todas as áreas a serem pintadas.
- 4.3.1.5. Os referidos andaimes devem atender às normas de segurança NR 35 e NR 18, garantindo estabilidade e resistência necessárias. Deve ser instalada tela de proteção em todo o perímetro dos andaimes fachadeiros, na ocasião da pintura externa, de acordo com as normas de segurança, a fim de prevenir quedas de objetos, detritos ou materiais da área de trabalho em altura, protegendo tanto os trabalhadores quanto as pessoas e propriedades no entorno da obra.
- 4.3.1.6. A tela deve ser fixada de maneira segura, evitando que se solte e perca sua funcionalidade. A restauração do emboço externo incluirá o refazimento do revestimento em áreas que apresentam deterioração e desgaste excessivo, previamente à execução da pintura.
- 4.3.1.7. O emboço será aplicado de acordo com as especificações técnicas, garantindo aderência e durabilidade.
- 4.3.1.8. Todos os materiais utilizados na pintura, locação de andaimes, colocação de tela e restauração do emboço devem ser de qualidade e atender às normas técnicas pertinentes.
- 4.3.1.9. Serão adotadas todas as medidas de segurança necessárias, incluindo o uso de EPIs, sinalização adequada e treinamento para trabalho em altura.
- 4.3.1.10. A contratada é responsável por fornecer todos os materiais necessários e pela mão de obra qualificada para a execução do serviço, bem como também a fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual.
- 4.3.2. Para a execução da pintura, que será em duas demãos, a superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.
- 4.3.3. Se necessário, amolentar o produto em água potável de acordo com recomendações do fabricante. Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aguardar a secagem final antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó para posterior aplicação da pintura.
- 4.4. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE ALTA PRESSÃO
 - 4.4.1. Em fase que precede à execução da pintura externa da edificação, deverá a CONTRATADA, considerando a existência de pontos de bolor na pintura, realizar a limpeza da superfície das paredes com jato de alta pressão de forma a deixá-la limpa e preparada para receber a pintura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.5. PAVIMENTAÇÃO

4.5.1. PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO (BLOCO SEXTAVADO)

- 4.5.1.1. A execução da pavimentação deve ser feita com blocos sextavado devidamente assentado e nivelado sobre banco de areia. Previamente deverá ser retirado o revestimento asfáltico existente, dando o devido descarte do material, bem como ainda, preparar a base para o assentamento do bloco sextavado.

4.5.2. COBERTURA

- 4.5.2.1. Considerando a necessidade de melhor direcionamento das águas sobre as lajes dos blocos C e D, deverá ser feito o devido caimento por tubulação de água pluvial, a ser fornecida e instalada, fixadas com braçadeiras ao longo de sua extensão.

4.6. FORRO

- 4.6.1. A execução do serviço deverá seguir as normas brasileiras pertinentes, incluindo, mas não se limitando ABNT NBR 14715 (Forros - Requisitos e Métodos de Ensaio) e a NBR 16475 (Forros Removíveis de PVC - Requisitos e Métodos de Ensaio).

- 4.6.2. O forro modular deverá ser instalado de forma a permitir fácil acesso ao sistema elétrico e de no-break, possibilitando futuras manutenções.

- 4.6.3. O forro modular em PVC deverá ser fabricado conforme as especificações da norma ABNT NBR 16475.

- 4.6.4. A instalação seguirá as recomendações do fabricante do forro em PVC, garantindo a correta fixação e alinhamento das peças. Após a instalação, todo o acabamento deverá ser revisado para garantir a estética e funcionalidade do forro em PVC.

- 4.6.5. A equipe responsável pela instalação deve remover qualquer resíduo ou sujeira resultante do processo. A equipe de instalação deverá seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho. Equipamentos de proteção individual (EPIs) devem ser utilizados conforme as recomendações de segurança.

4.7. REFORÇO DAS LAJES

- 4.7.1. Previamente à instalação das vigas metálicas sob as lajes, a CONTRATADA deverá realizar a retirada das placas de forro acústico de maneira cuidadosa, evitando danos à estrutura e aos elementos adjacentes, considerando que as mesmas placas deverão ser remanejadas para o mesmo local nas mesmas condições de conservação.

- 4.7.2. As vigas metálicas serão instaladas de acordo com projeto estrutural, seguindo rigorosamente as especificações e tolerâncias estabelecidas. Todas as atividades deverão seguir as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade dos trabalhadores e minimizando riscos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.7.3. Equipamentos de proteção individual (EPIs) devem ser utilizados conforme as recomendações de segurança.

4.7.4. A execução do reforço estrutural deverá obedecer às normas brasileiras pertinentes, incluindo, mas não se limitando a NBR 8800 (Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios); NBR 14762 (Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Formados a Frio); NBR 15575 (Edificações Habitacionais - Desempenho) e outras inerentes.

4.8. SISTEMA FOTOVOLTAICO

4.8.1. Memorial Descritivo

4.8.1.1. Os serviços a serem executados no sistema fotovoltaico compreendem:

4.8.1.1.1. Limpeza das placas fotovoltaicas do sistema de 200 kWp, do tipo *carport*, instalado no estacionamento do Fórum Trabalhista de Macapá.

4.8.1.1.2. Substituição do stringbox relativo ao inversor 6 do sistema Fotovoltaico do estacionamento, conforme especificações técnicas apresentada a seguir.

4.8.1.2. Os serviços deverão ser executados observando todas as medidas de segurança para a execução dos serviços, em especial as seguintes normas:

4.8.1.2.1. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.8.1.2.2. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

4.8.1.2.3. ABNT NBR 16690 - Sistemas Fotovoltaicos;

4.8.1.2.4. NR-35 - Trabalho em Altura;

4.8.1.2.5. ABNT NBR 15270 – Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede de Distribuição;

4.8.2. Especificações Técnicas

4.8.2.1. LIMPEZA DE PLACAS SOLARES

- Os painéis deverão ser limpos, se possível usando um pano macio seco ou úmido, conforme necessário. Água com alto teor de minerais pode deixar depósitos na superfície do vidro e não é recomendada. Recomenda-se o uso de água neutra para limpar o vidro para evitar ácidos e alcalinos fortes, de forma a não causar danos à camada de revestimento do vidro.
- Nunca use material abrasivo em nenhuma circunstância.
- Para reduzir o potencial de choque elétrico e térmico, recomenda-se limpar os módulos fotovoltaicos no início da manhã ou no final da tarde, quando a radiação solar é baixa e os módulos são mais frios, especialmente em regiões com temperaturas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

mais altas.

- Nunca tente limpar um módulo fotovoltaico com vidro quebrado ou outros sinais de fiação exposta, pois isso representa um risco de choque.
- Nunca use produtos químicos ao limpar os módulos, pois isso pode afetar a garantia do módulo e a saída de energia.

4.8.2.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE STRINGBOX

4.8.2.2.1. INVÓLUCRO

- Caixa de Montagem com Trilho Ajustável 540x360x171mm
- Grau de proteção IP: 65

4.8.2.2.2. CHAVE SECCIONADORA

- Tensão de isolamento / operação: 100 Vcc
- Corrente de operação: 50 A
- Especificação de uso: Sistema Fotovoltaico;
- Número de pólos: 4 pólos;
- Tipo: Rotativa;
- Suportabilidade ao impulso: a chave deve ser capaz de suportar um impulso elétrico na posição em aberto conforme as especificações da tabela 50 da NBR 5410.

4.8.2.2.3. DPS

- DPS: CC;
- CLASSE: II;
- $V_n = 1000V$ DC;
- $I_{max} = 45$ kA;
- $I_n = 20$ kA;

4.8.2.2.4. FUSÍVEIS

- Dimensões: 10x38mm;
- I_n : 15 A;
- Tensão de Operação: 1000Vcc;
- Tipo de aplicação: Sistema Fotovoltaico;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.8.2.2.5. PORTA FUSÍVEIS

- Dimensões: 10x38mm;
- Tensão de operação: 1000Vcc;
- Norma: IEC60269.6;

4.8.2.2.6. ACESSÓRIOS

- Conector de Passagem Terra Borne;
- Poste Final Conector Passagem Poliamida Cinza;
- Cabos de interligação para sistema fotovoltaico, conforme NBR 16612, preto para o negativo e vermelho para o positivo, tensão de operação 1000 V, tensão máxima 1,8 kV;
- Conectores para cabos de 16mm²;

4.9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.9.1 Remoção do letreiro Existente

O letreiro existente na parede da fachada frontal do Bloco A deverá ser totalmente removido para em seguida fixar o novo letreiro com a nova programação visual da Justiça do Trabalho.

A retirada deve ser feita com cuidado, na própria fachada, com previsão do fechamento dos furos utilizados para fixação do letreiro existente, sendo este fechamento realizado com material resistente às intempéries e que impermeabilize a fachada, de forma a não permitir a percolação de água para o interior do revestimento;

4.9.2 Instalação do letreiro

O letreiro deve ser em aço inox, AISI 304, em chapa recortada, no mínimo número 22, com acabamento superior.

O letreiro deverá ser em caixa alta, preferencialmente não maciço, com avanço da caixa em 3 cm.

O posicionamento e tamanho das letras deverão estar de acordo com o projeto de comunicação visual.

A instalação deve ser feita utilizando parafusos e buchas com bitolas adequadas ao peso das peças individuais do letreiro.

O letreiro deverá receber pintura metálica com tinta alquídica de acabamento fosco (esmalte sintético acetinado), com lixamento anterior para que haja aderência ao substrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.9.3 Logo da Justiça do Trabalho

As do logo serão cores, conforme indicado no projeto.

4.9.4 Letras

As letras devem ser fabricadas com fonte específica, de acordo com a padronização da identidade visual da marca.

Para as letras do título “JUSTIÇA DO TRABALHO”, deve ser utilizada a fonte *Bebas Neue*, já para as letras remanescentes, deve ser utilizada a fonte *Aller Bold*.

Todas as letras devem ser pintadas conforme orientação anterior, sendo a cor I conforme projeto de programação visual.

4.10. **SERVIÇOS FINAIS**

4.10.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA

4.10.1.1. Após a conclusão dos serviços, toda a obra deverá ser totalmente limpa, com a remoção dos entulhos e limpeza de pisos, paredes e quaisquer resíduos de obra.

4.10.2. RETIRADA DE ENTULHO

4.10.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar o aluguel de caçambas para o descarte de entulhos da obra, devendo ser apresentada à fiscalização as notas fiscais que comprovam o devido recolhimento das caçambas.

4.10.2.2. O recebimento provisório da obra só será realizado após a aprovação final dos serviços de descarte de entulhos pela FISCALIZAÇÃO.

Belém, 2 de maio de 2024

ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO

Analista Judiciário – Engenheiro Civil

DIOPE

TIAGO SILVA ALENCAR

Analista Judiciário – Engenheiro Eletricista

Chefe da DIOPE

APENSO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								1.379,93
1.1	011340	SE Dop	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M²	3,00	180,99	32,68	240,14	720,42
1.2	COM-62738454	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (EDIFICAÇÃO EXISTENTE)	UN	1,00	497,07	32,68	659,51	659,51
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								66.124,07
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	165,00	98,23	32,68	130,33	21.504,45
2.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	98,23	32,68	130,33	2.606,60
2.3	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	4.680,78	32,68	6.210,46	18.631,38
2.4	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	5.874,19	32,68	7.793,88	23.381,64
3	PINTURA								482.896,44
3.1	88428	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	6.381,18	27,52	32,68	36,51	232.976,88
3.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.000,00	1,46	32,68	1,94	5.820,00
3.3	00010527	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	140,00	26,15	32,68	34,70	4.858,00
3.4	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	140,00	5,53	32,68	7,34	1.027,60
3.5	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (PINTURA INTERNA)	M2	21.929,61	7,77	32,68	10,31	226.094,28
3.6	96129	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	170,00	25,54	32,68	33,89	5.761,30
3.7	88414	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	170,00	3,84	32,68	5,09	865,30
3.8	020019	SE Dop	RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO	M²	20,00	10,98	32,68	14,57	291,40
3.9	020021	SE Dop	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	24,00	5,49	32,68	7,28	174,72
3.10	87781	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	44,00	64,61	32,68	85,72	3.771,68
3.11	5605942	SICRO NOVO	PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA EPÓXI - E = 200 MM (LETREIRO)	M²	17,71	53,42	32,68	70,88	1.255,28
4	PAVIMENTAÇÃO								222.256,08
4.1	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	1.130,00	111,49	32,68	147,92	167.149,60
4.2	C2938	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2	1.130,00	31,89	32,68	42,31	47.810,30
4.3	3 S 03 340 02	SICRO 2	ARGAMASSA CIMENTO AREIA 1-6 (REJUNTE DO PAVIMENTOO SEXTAVADO)	M3	22,60	243,32	32,68	322,84	7.296,18
5	COBERTURA								11.455,79
5.1	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8,00	33,37	32,68	44,28	354,24
5.2	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	120,00	27,33	32,68	36,26	4.351,20
5.3	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	40,00	16,66	32,68	22,10	884,00
5.4	91181	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS DE PVC ÁGUA PLUVIAL, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGAUIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	120,00	25,99	32,68	34,48	4.137,60
5.5	10544	SEINFRA	CHAPA POLICARBONATO 6MM,ALVEOLAR CRISTAL	M2	15,00	84,79	32,68	112,50	1.687,50
5.6	COMP-691345	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	RETIRADA DE COBERTURA DE POLICARBONATO S/ REAPROVEITAMENTO	M	15,00	2,07	32,68	2,75	41,25
6	FORRO								2.572,80
6.1	C4471	SEINFRA	FORRO PVC - MODULADO (618X1250)MM C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	15,43	125,67	32,68	166,74	2.572,80
7	ESTRUTURA								6.403,07
7.1	010786	SE Dop	ALUGUEL E MONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO	M²/MÉS	120,00	11,93	32,68	15,83	1.899,60

7.2	021534	SEDOP	RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAMENTO	M²	15,00	4,41	32,68	5,85	87,75
7.3	18336	SEINFRA	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS)	M2	15,00	15,34	32,68	20,35	305,25
7.4	92610	ADAPTADO DE SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 735,8 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES	UN	1,00	1.741,64	32,68	2.310,81	2.310,81
7.5	92610	ADAPTADO DE SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 516,5 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES	UN	1,00	1.356,39	32,68	1.799,66	1.799,66
8	SISTEMA FOTOVOLTAICO								10.142,80
8.1	COM-20558410	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	LIMPEZA PLACA FOTOVOLTAICA	M²	1.163,00	3,17	32,68	4,21	4.896,23
8.2	CP-4358-74131/006	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	DESINSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO.	UN	1,00	145,71	32,68	193,33	193,33
8.3	103508	SINAPI	STRING BOX PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, INCLUSO CAIXA DE MONTAGEM COM TRILHO AJUSTÁVEL 40X360X171MM, CHAVE SECCIONADORA 1000VCC / 50A, DPS CC CLASSE II-VN =1000V DC / IMAX = 45 KA / IN = 20 KA, 10XFUSÍVEIS 15A, 10XPORTA FUSIVEL 10X38 1000/1100VDC, 6XPOSTE FINAL CONECTOR PASSAGEM POLIAMIDA CINZA, TERMINAIS DE COMPRESSÃO, CONECTOR DE PASSAGEM TERRA BORNE. - 10X38MM, CABO SOLAR FOTOVOLTAICO, TENSÃO NOMINAL 1000 V, TENSÃO MÁXIMA 1800V, COM PROTEÇÃO UV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	3.808,59	32,68	5.053,24	5.053,24
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								78.587,97
9.1	COMP-80394358	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	RETIRADA DE LETREIRO	UNID	1,00	372,96	32,68	494,84	494,84
9.2	COMP-52212252	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, CAIXA ALTA COM ANCORAGEM QUÍMICA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	M2	17,71	3.323,45	32,68	4.409,55	78.093,13
10	SERVIÇOS FINAIS								6.606,90
10.1	CU0048	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.200,00	3,24	32,68	4,30	5.160,00
10.2	020174	SEDOP	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	M³	10,00	109,05	32,68	144,69	1.446,90
								VALOR BDI TOTAL:	218.826,31
								VALOR ORÇAMENTO:	669.599,54
								VALOR TOTAL:	888.425,85

APENSO IV – RESUMO DO ORÇAMENTO

	RESUMO DO ORÇAMENTO	
	OBRA:	REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ COM INTERVENÇÕES NA PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA EXTERNA, DRENAGEM DA COBERTURA E INSTALAÇÃO DE VIGAS METÁLICAS EM LAJES (DESONERADO)
LOCAL:	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ - ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, RODOVIA INFRAERO, MACAPÁ (AP)	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PR4EÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.991,99
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	66.124,04
3	PINTURA	482.896,44
4	PAVIMENTAÇÃO	222.256,08
5	COBERTURA	11.455,79
6	FORRO	2.572,80
7	ESTRUTURA	6.403,07
8	SISTEMA FOTOVOLTAICO	10.142,80
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	78.587,97
10	SERVIÇOS FINAIS	6.606,90

VALOR BDI TOTAL:	218.826,31
VALOR ORÇAMENTO:	669.599,54
VALOR TOTAL:	888.425,85

ALEXANDRE
DUES
VAN DER
VERG
LINO
27/06/2014

DATA :
07/02/2024
NTURA ÇÃO DE
NORTE-SUL
%
0,16
7,44
54,35
25,02
1,29
0,29
0,72
1,14
8,85
0,74
100,00

APENSO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	
B	BENEFÍCIOS	
S+G	SEGURO + GARANTIA	0,80
L	LUCRO	7,40
	TOTAL	8,20
DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
R	RISCOS	1,27
	TOTAL	6,50
IP	IMPOSTO	
CO	COFINS	3,00
PIS	PIS	0,65
CPRB	CPRB	4,50
ISS	ISS	5,00
	TOTAL	13,15


 ALEXANDRE
 HENRIQUES
 DE MELLO
 DIK
 VERGOLINO
 27/05/2024 09:41

BDI = 32,68%

$$\frac{((1 + DI) \times (1 + B))}{(1 - IP)} - 1$$

APENSO VI - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,13	0,00
B2	FERIADOS	4,83	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,28	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,75	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	2,10	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,97	10,32
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL	52,13	20,00
C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,09	3,02
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,07
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,89	0,65
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,92	1,42
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,34	0,25
	TOTAL	7,34	5,41
D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,76	3,36
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,34	0,25
	TOTAL	9,10	3,61
	A + B + C + D =	85,37	45,82

APENSO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.379,93	100,00%			100,00%
			1.379,93			1.379,93
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	66.124,07	31,07%	31,08%	37,85%	100,00%
			20.544,75	20.551,35	25.027,97	66.124,07
3	PINTURA	482.896,44	50,00%	50,00%		100,00%
			241.448,22	241.448,22		482.896,44
4	PAVIMENTAÇÃO	222.256,08		50,00%	50,00%	100,00%
				111.128,04	111.128,04	222.256,08
5	COBERTURA	11.455,79		100,00%		100,00%
				11.455,79		11.455,79
6	FORRO	2.572,80	100,00%			100,00%
			2.572,80			2.572,80
7	ESTRUTURA	6.403,07		100,00%		100,00%
				6.403,07		6.403,07
8	SISTEMA FOTOVOLTAICO	10.142,80			100,00%	100,00%
					10.142,80	10.142,80
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	78.587,97		100,00%		100,00%
				78.587,97		78.587,97
10	SERVIÇOS FINAIS	6.606,90			100,00%	100,00%
					6.606,90	6.606,90
			265.945,70	469.574,44	152.905,71	888.425,85
			265.945,70	735.520,14	888.425,85	888.425,85



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

OBJETO:	Contratação sob demanda de serviços de engenharia para a adequação das instalações do Fórum Trabalhista de Macapá, contemplando nova pintura nas paredes internas e externas, colocação de pavimento em blocos intertravados de concreto em parte do estacionamento, instalação de vigas metálicas sob lajes, complementos na drenagem da cobertura, e manutenção do sistema fotovoltaico.
----------------	--

FATO 1 - EXECUTAR OU REFAZER SERVIÇO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
1	ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	FINALIDADE	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços
1.2	META A CUMPRIR	100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e com a boa técnica
1.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro de ocorrência de IMR
1.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Notificações para correções de serviços
1.5	PERIODICIDADE	Por OS
1.6		DE CÁLCULO Cada OS será verificada e valorada
1.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
1.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços, sendo "X" a pontuação a ser aferida: X = 0 = 100% do valor da OS; 1 ≤ X ≤ 3 = 98% do valor da OS; X > 3 = 97% do valor da OS; Obs: Os serviços somente serão pagos após o seu refazimento de acordo com as especificações técnicas, sendo aplicado o IMR após verificação de serviço inicialmente não realizado conforme as especificações e orientações da Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

FATO 2 - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO		
2	ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas do Tribunal
2.2	META A CUMPRIR	100% das OS atendidas no prazo
2.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Emissão de OS para solicitação do serviços
2.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Checagem dos prazo de finalização da OS conforme o prazo estabelecido inicialmente
2.5	PERIODICIDADE	Por OS
2.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente
2.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
2.8	FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO	Prazo de execução igual ou inferior ao da OS - 100% do Valor da OS
		Prazo de execução até 10 (dez) dias acima ao da OS - 99%do Valor da OS
		Prazo de execução 11 (onze) dias acima ao da OS - 97% do Valor da OS

APENSO IX - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

 <p>TRT-8ª REGIÃO Pará e Amapá</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA:
			07/02/2024
OBRA:	REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ COM INTERVENÇÕES NA PINTURA, PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA EXTERNA, DRENAGEM DA COBERTURA E INSTALAÇÃO DE VIGAS METÁLICAS EM LAJES (DESONERADO)		
LOCAL:	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ - ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, RODOVIA NORTE-SUL, INFRAERIO, MACAPÁ (AP)		


ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO
 27/05/2024 09:45

1.1. 011340 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA (M²)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
D00475	Lona com plotagem de gráfica	SEDOF	m²	1,00000000	90,00	90,00
D00281	Pernambuco 3" x 2" 4 m - madeira branca	SEDOF	Dz	0,41000000	175,00	71,75
D00084	Prego 1 1/2"x13	SEDOF	KG	0,10000000	18,20	1,82
TOTAL Material:					163,57	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOF	H	0,40000000	24,05	9,62
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOF	H	0,40000000	19,51	7,80
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					17,42	
VALOR:					180,99	

1.2. COM-62738454 LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (EDIFICAÇÃO EXISTENTE) (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
D00390	Taxa do CREA (III)	SEDOF	UN	1,00000000	497,07	497,07
TOTAL Material:					497,07	
VALOR:					497,07	

2.1. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,74	0,74
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:					2,10	
Mão de Obra						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	94,53	94,53
TOTAL Mão de Obra:					94,53	
Serviço						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,60	1,60
TOTAL Serviço:					1,60	
VALOR:					98,23	

2.2. 90777 ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,74	0,74
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:					2,10	
Mão de Obra						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	94,53	94,53
TOTAL Mão de Obra:					94,53	
Serviço						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,60	1,60
TOTAL Serviço:					1,60	
VALOR:					98,23	

2.3. 100321 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043494	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	148,04	148,04
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	252,08	252,08
00043470	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	10,89	10,89
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						411,02
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040944	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	4.204,64	4.204,64
TOTAL Mão de Obra:						4.204,64
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100315	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	65,12	65,12
TOTAL Serviço:						65,12
VALOR:						4.680,78

2.4. 94295 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	236,16	236,16
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	252,08	252,08
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	18,73	18,73
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						506,98
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040819	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	5.270,97	5.270,97
TOTAL Mão de Obra:						5.270,97
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95423	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	96,24	96,24
TOTAL Serviço:						96,24
VALOR:						5.874,19

3.1. 88428 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	KG	1,93800000	6,73	13,04
TOTAL Material:						13,04
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53500000	23,02	12,31
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13400000	16,20	2,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						14,48
VALOR:						27,52

3.2. 99814 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,01500000	1,84	0,02
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,02
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08900000	16,20	1,44
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						1,44
VALOR:						1,46

3.3. 00010527 LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) (MXMES)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	MXMES	1,00000000	26,15	26,15
TOTAL Equipamento:						26,15

3.4. 97062 COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4, 6" MM	SINAPI	UN	0,89450000	0,24	0,21
00007170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTEÇÃO DE OBRAS	SINAPI	M2	1,17700000	2,16	2,54
TOTAL Material:						2,76
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06990000	17,73	1,23
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07340000	21,18	1,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						2,78
VALOR:						5,53

3.5. 104641 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (PINTURA INTERNA) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00035693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	SINAPI	L	0,26780000	11,76	3,14
TOTAL Material:						3,14
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	23,02	3,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	16,20	0,88
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						4,63
VALOR:						7,77

3.6. 96129 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,06000000	0,95	0,05
00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	SINAPI	KG	1,04304000	5,07	5,28
TOTAL Material:						5,33
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,74700000	23,02	17,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	16,20	3,02
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						20,21
VALOR:						25,54

3.7. 88414 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO OPAÇO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16000000	6,08	0,97
TOTAL Material:						0,97
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10600000	23,02	2,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02700000	16,20	0,43
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						2,87
VALOR:						3,84

3.8. 020019 RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO (M²)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	0,05000000	24,34	1,22
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	0,50000000	19,51	9,76
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						10,98
VALOR:						10,98

3.9. 020021 RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO (M²)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	0,02500000	24,34	0,61
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	0,25000000	19,51	4,88
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						5,49
VALOR:						5,49

3.10. 87781 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 35 MM. AF_08/2022 (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	0,13880000	15,26	2,11
					TOTAL Material:	2,11
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,86900000	21,50	18,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,86900000	16,20	14,07
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	32,75
Serviço						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04210000	706,88	29,75
					TOTAL Serviço:	29,75
					VALOR:	64,61

3.11. 5605942 PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA EPÓXI - E = 200 MM (LETREIRO) (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E9729	Equipamento para pintura eletrostática com cabine simples de 5,50 kW e estufa de 2x120.000 kcal	1,00000000	1,0000	0,0000	26,7128	14,9447	26,7128			
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	1,00000000	1,0000	0,0000	19,1177	4,9624	19,1177			
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		45,8305			
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO				
P9801	Ajudante		h	1,00000000	13,3999	13,3999				
P9822	Pintor		h	1,00000000	17,2200	17,2200				
					TOTAL MÃO DE OBRA:		30,6199			
					Custo Horário da Execução:		76,4504			
					Produção da Equipe:		5,44858			
					Custo Unitário da Execução:		14,0313			
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
M0879	Lixa para ferro N° 150		un	0,30000000	3,0000	0,9000				
M1868	Tinta em pó à base de resina epóxi		kg	0,32000000	120,2596	38,4831				
					TOTAL MATERIAIS:		39,3831			
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
M0879	Lixa para ferro N° 150 (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00001000	28,9500	0,0003				
M1868	Tinta em pó à base de resina epóxi (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00032000	28,9500	0,0093				
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	0,0096				
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0879	Lixa para ferro N° 150 (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00001000	0,00	1,1600	0,00	0,9300	0,00	0,7300	0,0000
M1868	Tinta em pó à base de resina epóxi (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00032000	0,00	1,1600	0,00	0,9300	0,00	0,7300	0,0000
					MOMENTO DE TRANSPORTE:					0,0000
					Custo Direto Total:					53,4240
					VALOR:					53,42

4.1. 92395 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,11120000	0,99	0,11
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	10,04	0,03
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,10810000	0,61	0,06
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00690000	9,19	0,06
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	0,26
Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	113,33	6,43
00000679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	1,00380000	94,47	94,82
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00660000	263,10	1,73

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23000000	19,72	4,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23000000	16,20	3,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						8,25
VALOR:						111,49

4.2. C2938 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0727	COMPRESSOR DE AR 170 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	106,3200	10,6320
I0769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	SEINFRA	H	0,30000000	27,6600	8,2980
TOTAL Equipamento Custo Horário:						18,9300

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	18,5170	12,9640
TOTAL Mão de Obra:						12,9640
VALOR:						31,89

4.3. 3 S 03 340 02 ARGAMASSA CIMENTO AREIA 1-6 (REJUNTE DO PAVIMENTO SEXTAVADO) (M3)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00000000	1,0000	0,0000	14,4405	12,8052	14,4405
E400	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : ATEGO 1518/36 - 5 m3 - 8,8 t	0,05000000	1,0000	0,0000	95,5948	13,9284	4,7797
E408	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	0,13000000	1,0000	0,0000	74,3808	13,9284	9,6695
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	22,6806	0,0000	22,6806
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00000000	1,0000	0,0000	0,2682	0,0000	0,8046
TOTAL EQUIPAMENTOS:							52,3749

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T604	Pedreiro	H	1,00000000	11,64	11,64
T701	Servente	H	14,00000000	8,08	113,12
TOTAL MÃO DE OBRA:					124,76
Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):					25,5883
Custo Horário da Execução:					202,7232
Produção da Equipe:					2,5000
Custo Unitário da Execução:					81,0893

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M202	Cimento portland CP II-32	kg	275,00000000	0,5666	155,8150
TOTAL MATERIAIS:					155,8150

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 170 02	Areia extraída com trator e carregadeira	m3	1,20000000	5,3464	6,4157
TOTAL SERVIÇOS:					6,4157
Custo Direto Total:					243,3200
VALOR:					243,3200

5.1. 89529 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	2,00000000	4,67	9,34
00020157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	16,28	16,28
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,11500000	24,96	2,87
TOTAL Material:					28,49	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12880000	17,23	2,21
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12880000	20,75	2,67
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						4,88
VALOR:						33,37

5.2. 89578 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,04200000	2,28	0,09

00009841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,03530000	23,54	24,37
					TOTAL Material:	24,46
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07580000	17,23	1,30
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07580000	20,75	1,57
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	2,87
					VALOR:	27,33

5.3. 00002696 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) (H)

Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	16,66	16,66
					TOTAL Mão de Obra:	16,66
					VALOR:	16,66

5.4. 91181 FIXAÇÃO DE TUBOS DE PVC ÁGUA PLUVIAL, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023 (M)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000399	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	SINAPI	UN	1,23460000	12,39	15,29
00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	UN	1,29630000	0,61	0,79
					TOTAL Material:	16,08
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09150000	17,23	1,57
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40240000	20,75	8,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	9,91
					VALOR:	25,99

5.5. 10544 CHAPA POLICARBONATO 6MM,ALVEOLAR CRISTAL (M2)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10544	CHAPA POLICARBONATO 6MM,ALVEOLAR CRISTAL	SEINFRA	M2	1,00000000	84,7900	84,7900
					TOTAL Material:	84,7900
					VALOR:	84,79

5.6. COMP-691345 RETIRADA DE COBERTURA DE POLICARBONATO S/ REAPROVEITAMENTO (M)

Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9821	Pedreiro	SICRO NOVO	h	0,04997675	17,17	0,86
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,10446927	11,60	1,21
					TOTAL Mão de Obra:	2,07
					VALOR:	2,07

6.1. C4471 FORRO PVC - MODULADO (618X1250)MM C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18296	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO (INSTALADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	125,6700	125,6700
					TOTAL Material:	125,6700
					VALOR:	125,67

7.1. 010786 ALUGUEL E MONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO (M²/MÊS)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00361	Aluguel de andaime metálico	SEDP	m²	1,00000000	9,00	9,00
					TOTAL Material:	9,00
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDP	H	0,15000000	19,51	2,93
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	2,93
					VALOR:	11,93

7.2. 021534 RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAMENTO (M²)

Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDP	H	0,07000000	24,05	1,68
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDP	H	0,14000000	19,51	2,73

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	4,41
VALOR:	4,41

7.3. 18336 REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18336	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS)	SEINFRA	M2	1,00000000	15,3400
TOTAL Material:					15,3400
VALOR:					15,34

7.4. 92610 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 735,8 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	SINAPI	KG	95,46000000	7,36
2722	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 10 (3,35 MM)	GOINFRA CIVIL	Kg	4,39000000	7,58
106561	Chumbador parabol 1/2" x 5 1/2"	ORSE	un	14,00000000	3,61
00010997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	SINAPI	KG	0,56500000	26,19
113109	Perfil Aço, UDC Simples 100 x 40 x 6,02(kg/m) - SAE 1008/1012	ORSE	kg	88,59000000	8,66
TOTAL Material:					1.568,40
Mão de Obra com Encargos Complementares					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,46900000	17,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,50580000	16,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					173,24
VALOR:					1.741,64

7.5. 92610 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 516,5 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	SINAPI	KG	74,18000000	7,36
2722	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 10 (3,35 MM)	GOINFRA CIVIL	Kg	4,39000000	7,58
106561	Chumbador parabol 1/2" x 5 1/2"	ORSE	un	14,00000000	3,61
00010997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	SINAPI	KG	0,56500000	26,19
113109	Perfil Aço, UDC Simples 100 x 40 x 6,02(kg/m) - SAE 1008/1012	ORSE	kg	62,19000000	8,66
TOTAL Material:					1.183,15
Mão de Obra com Encargos Complementares					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,46900000	17,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,50580000	16,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					173,24
VALOR:					1.356,39

8.1. COM-20558410 LIMPEZA PLACA FOTOVOLTAICA (M²)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	SINAPI	L	0,04000000	16,66
TOTAL Material:					0,67
Mão de Obra com Encargos Complementares					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06000000	18,20
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06000000	23,43
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					2,50
VALOR:					3,17

8.2. CP-4358-74131/006 DESINSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO. (UN)

Mão de Obra com Encargos Complementares					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,50000000	18,20
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,50000000	23,43
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					145,71
VALOR:					145,71

8.3. 103508 STRING BOX PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, INCLUSO CAIXA DE MONTAGEM COM TRILHO AJUSTÁVEL 40X360X171MM, CHAVE SECCIONADORA 1000VCC / 50A, DPS CC CLASSE II-VN =1000V DC / IMAx = 45 KA / IN = 20 KA, 10XFUSÍVEIS 15A, 10XPORTA FUSIVEL 10X38 1000/1100VDC, 6XPOSTE FINAL CONECTOR PASSAGEM POLIAMIDA CINZA, TERMINAIS DE COMPRESSÃO, CONECTOR DE PASSAGEM TERRA BORNE. - 10X38MM, CABO SOLAR FOTOVOLTAICO, TENSÃO NOMINAL 1000 V, TENSÃO MÁXIMA 1800V, COM PROTEÇÃO UV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

COTAÇÃO	Cabo solar fotovoltaico, tensão nominal 1000 V, tensão máxima 1800V. Com proteção UV.	Composições	m	5,00000000	15,61	78,05
INS-20043197	Caixa de Montagem com Trilho Ajustável 540x360x171mm	Composições	UND.	1,00000000	896,28	896,28
INS-65500762	Chave Seccionadora 1000Vcc / 50A	Composições	UND.	1,00000000	457,12	457,12
INS-23865057	Conector de Passagem Terra Borne	Composições	UND.	1,00000000	42,45	42,45
INS-97060502	DPS CC CLASSE II-Vn = 1000V DC / Imax = 45 kA / In = 20 kA	Composições	UND.	1,00000000	303,70	303,70
INS-09015006	Fusíveis 15A - 10X38mm	Composições	UND.	10,00000000	54,05	540,50
INS-20462405	Porta Fusível 10x38 1000/1100VDC	Composições	UND.	10,00000000	93,42	934,20
INS-08070879	Poste Final Conector Passagem Poliamida Cinza	Composições	UND.	6,00000000	43,12	258,72
58006	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 16MM2	SIURB	Un	29,00000000	8,85	256,65
					TOTAL Material:	3.767,67
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,98280000	18,20	17,89
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,98280000	23,43	23,03
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	40,92
					VALOR:	3.808,59

9.1. COMP-80394358 RETIRADA DE LETREIRO (UNID)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	21,00000000	17,76	372,96
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	372,96
					VALOR:	372,96

9.2. COMP-52212252 LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, CAIXA ALTA COM ANCORAGEM QUÍMICA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010853	LETRA AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	SINAPI	UN	26,80965147	117,60	3.152,82
					TOTAL Material:	3.152,82
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	SINAPI	H	1,67000000	12,41	20,72
					TOTAL Mão de Obra:	20,72
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,67000000	18,07	30,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	30,18
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COM-82666085	ANCORAGEM DE LETRAS EM AÇO INOX COM ADESIVO ESTRUTURAL, BI-COMPONENTE, A BASE DE RESINA EPOXI	Composições	UN	13,00000000	9,21	119,73
					TOTAL Serviço:	119,73
					VALOR:	3.323,45

10.1. CU0048 LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	16,20	3,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	3,24
					VALOR:	3,24

10.2. 020174 RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA) (M³)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00453	Caixa Coletora	SEDOP	m³	1,00000000	95,00	95,00
					TOTAL Material:	95,00
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	0,72000000	19,51	14,05
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	14,05
					VALOR:	109,05

APENSO X - CURVA ABC DE INSUMOS



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA:

07/02/2024

OBRA:	REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ COM INTERVENÇÕES NA PINTURA, PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA EXTERNA, DRENAGEM DA COBERTURA E INSTALAÇÃO DE VIGAS METÁLICAS EM LAJES (DESOMERADO)
LOCAL:	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ - ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, RODOVIA NORTE-SUL, INFRAERO, MACAPÁ (AP)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	7.256,90	16,66	120.899,88	18,06	13,61	A
00000679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	MATERIAL	M2	1.134,29	94,47	107.156,75	16,00	25,67	A
00038877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	MATERIAL	KG	12.366,73	6,73	83.228,07	12,43	35,04	A
00035693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	SINAPI	MATERIAL	L	5.872,75	11,76	69.063,53	10,31	42,81	A
00010853	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	SINAPI	MATERIAL	UN	474,80	117,60	55.836,35	8,34	49,10	A
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	2.987,89	11,60	34.659,56	5,18	53,00	B
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	188,14	94,53	17.785,17	2,66	55,00	B
00040819	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	MES	3,05	5.270,97	16.101,65	2,40	56,81	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.942,87	1,34	14.663,45	2,19	58,46	B
I2543	SERVENTE	SEINFRA	MÃO DE OBRA	H	791,00	18,52	14.649,32	2,19	60,11	B
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.135,66	1,97	14.057,25	2,10	61,69	B
00040944	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	MES	3,05	4.204,64	12.809,31	1,91	63,14	B
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.135,66	1,73	12.344,69	1,84	64,52	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	MATERIAL	M3	66,30	113,33	7.513,30	1,12	65,37	B
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMATICO	SEINFRA	MÃO DE OBRA	H	339,00	21,37	7.244,43	1,08	66,19	B
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	MATERIAL	L	1.339,05	4,99	6.681,86	1,00	66,94	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.757,87	0,53	5.701,67	0,85	67,58	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.757,87	0,50	5.378,94	0,80	68,19	B
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	263,35	15,08	3.971,34	0,59	68,63	B
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.915,14	1,33	3.877,13	0,58	69,07	B
00010527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	EQUIPAMENTO	MXMES	140,00	26,15	3.661,00	0,55	69,48	B
M202	CIMENTO PORTLAND CP II-32	SICRO 2	MATERIAL	KG	6.221,22	0,57	3.546,09	0,53	69,88	B
00009841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	MATERIAL	M	124,24	23,54	2.924,52	0,44	70,21	B
I2701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	MATERIAL	H	2.432,47	1,00	2.432,47	0,36	70,48	B
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	MÃO DE OBRA	H	113,00	21,37	2.414,81	0,36	70,75	B
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	MATERIAL	H	2.014,42	1,00	2.014,42	0,30	70,98	B
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	MATERIAL	M3	7,46	263,10	1.962,20	0,29	71,20	B
I8296	FORRO PVC - MODULADO (618X1250)MM C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO (INSTALADO)	SEINFRA	MATERIAL	M2	15,43	125,67	1.939,09	0,29	71,42	B
00000399	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO	SINAPI	MATERIAL	UN	148,15	12,39	1.835,60	0,27	71,63	B

ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO
27/05/2024 09:47

00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.915,14	0,61	1.778,23	0,27	71,83	B
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	252,08	1.512,48	0,23	72,00	B
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	87,99	16,66	1.465,93	0,22	72,16	B
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	77,45	18,22	1.411,21	0,21	72,32	B
I13109	PERFIL AÇO, UDC SIMPLES 100 X 40 X 6,02(KG/M) - SAE 1008/1012	ORSE	MATERIAL	KG	150,78	8,66	1.305,75	0,20	72,47	B
I0544	CHAPA POLICARBONATO 6MM,ALVEOLAR CRISTAL	SEINFRA	MATERIAL	M2	15,00	84,79	1.271,85	0,19	72,61	B
00004777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	SINAPI	MATERIAL	KG	169,64	7,36	1.248,55	0,19	72,75	B
D00361	ALUGUEL DE ANDAIME METÁLICO	SEDOP	MATERIAL	M²	120,00	9,00	1.080,00	0,16	72,87	B
T701	SERVENTE	SICRO 2	MÃO DE OBRA	H	130,63	8,08	1.055,47	0,16	72,99	B
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	77,45	13,21	1.023,17	0,15	73,11	B
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	59,62	16,66	993,33	0,15	73,22	B
D00453	CAIXA COLETORA	SEDOP	MATERIAL	M³	10,00	95,00	950,00	0,14	73,33	B
INS-20462405	PORTA FUSIVEL 10X38 1000/1100VDC	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MATERIAL	UND.	10,00	93,42	934,20	0,14	73,43	B
00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	SINAPI	MATERIAL	KG	177,32	5,07	899,00	0,13	73,53	B
INS-20043197	CAIXA DE MONTAGEM COM TRILHO AJUSTÁVEL 540X360X171MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MATERIAL	UND.	1,00	896,28	896,28	0,13	73,63	B
00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	SINAPI	MATERIAL	L	46,52	16,66	775,02	0,12	73,72	B
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	236,16	708,48	0,11	73,80	B
M1868	TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA EPÓXI	SICRO NOVO	MATERIAL	KG	5,67	120,26	681,54	0,10	73,88	B
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	40,00	16,66	666,40	0,10	73,95	B
00006127	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	48,47	13,21	640,25	0,10	74,02	B
I2702	JUROS	SEINFRA	MATERIAL	H	604,31	1,00	604,31	0,09	74,09	B
MO611100	SERVENTE	SEDOP	MÃO DE OBRA	H	45,49	11,99	545,45	0,08	74,15	B
INS-09015006	FUSÍVEIS 15A - 10X38MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MATERIAL	UND.	10,00	54,05	540,50	0,08	74,21	B
00044497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	36,42	14,32	521,47	0,08	74,27	B
D00390	TAXA DO CREA (III)	SEDOP	MATERIAL	UN	1,00	497,07	497,07	0,07	74,33	B
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	393,45	1,24	487,88	0,07	74,38	B
INS-65500762	CHAVE SECCIONADORA 1000VCC / 50A	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MATERIAL	UND.	1,00	457,12	457,12	0,07	74,44	B
00043494	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	148,04	444,12	0,07	74,49	B
00002701	INSTALADOR DE TUBULACOES - TUBOS/EQUIPAMENTOS (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	30,08	14,58	438,54	0,07	74,53	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	MATERIAL	KG	356,62	1,08	385,15	0,06	74,58	B
00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	29,58	12,41	367,03	0,05	74,62	B
00007170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	SINAPI	MATERIAL	M2	164,78	2,16	355,92	0,05	74,66	B
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	MATERIAL	KG	317,00	1,11	351,87	0,05	74,70	B
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	393,45	0,82	322,63	0,05	74,74	B

INS-97060502	DPS CC CLASSE II-VN =1000V DC / IMAX = 45 KA / IN = 20 KA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MATERIAL	UND.	1,00	303,70	303,70	0,05	74,77	B
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	21,54	13,21	284,59	0,04	74,80	B
D00475	LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	SEDOP	MATERIAL	M²	3,00	90,00	270,00	0,04	74,83	B
INS-08070879	POSTE FINAL CONECTOR PASSAGEM POLIAMIDA CINZA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MATERIAL	UND.	6,00	43,12	258,72	0,04	74,86	B
58006	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 16MM2	SIURB	MATERIAL	UN	29,00	8,85	256,65	0,04	74,89	B
I8336	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS)	SEINFRA	MATERIAL	M2	15,00	15,34	230,10	0,03	74,92	B
I13959	ADESIVO SIKADUR 52 - FLUIDO BÍ-COMPONENTE À BASE DE RESINAS EPOXI OU SIMILAR	ORSE	MATERIAL	KG	2,53	85,75	217,16	0,03	74,94	B
D00281	PERNAMANCA 3" X 2" 4 M - MADEIRA BRANCA	SEDOP	MATERIAL	DZ	1,23	175,00	215,25	0,03	74,96	B
E509	GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI-40 - 32,0 KVA (PRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	9,04	22,68	205,03	0,03	74,99	B
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	148,53	1,20	178,23	0,03	75,01	B
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	10,41	16,66	173,47	0,03	75,03	B
E001	TRATOR DE ESTEIRAS : NEW HOLLAND : 7D - COM LÂMINA (PRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	1,36	124,57	168,92	0,03	75,05	B
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	MATERIAL	L	27,20	6,08	165,38	0,02	75,07	B
EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,35	3,18	153,75	0,02	75,08	B
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	185,00	0,74	136,90	0,02	75,10	B
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	9,95	13,21	131,47	0,02	75,11	B
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,01058358	12.420,19	131,45	0,02	75,13	B
E302	BETONEIRA : MENEGOTTI : - 400 L (PRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	9,04	14,44	130,54	0,02	75,14	B
00020157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	MATERIAL	UN	8,00	16,28	130,24	0,02	75,16	B
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	148,53	0,85	126,25	0,02	75,17	B
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.942,87	0,01	109,43	0,02	75,18	B
E016	CARREGADEIRA DE PNEUS : CASE : W-20 E - 1,91 M3 (PRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	0,75936	140,24	106,49	0,02	75,20	B
T604	PEDREIRO	SICRO 2	MÃO DE OBRA	H	9,04	11,64	105,23	0,02	75,21	B
I06561	CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 5 1/2"	ORSE	MATERIAL	UN	28,00	3,61	101,08	0,02	75,22	B
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	MATERIAL	L	17,45	5,54	96,70	0,01	75,23	B
00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	MATERIAL	UN	155,56	0,61	94,89	0,01	75,24	B
00037411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	MATERIAL	M2	6,11	15,26	93,20	0,01	75,25	B
E408	CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 710 / 37 - 4 T (PRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	1,18	74,38	87,41	0,01	75,26	B
E9729	EQUIPAMENTO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA COM CABINE SIMPLES DE 5,50 KW E ESTUFA DE 2X120.000 KCAL (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	3,25	26,71	86,80	0,01	75,27	B
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORÇA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,0093046799	9.166,79	85,29	0,01	75,28	B
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	79,52	1,06	84,29	0,01	75,29	B
COTAÇÃO	CABO SOLAR FOTOVOLTAICO, TENSÃO NOMINAL 1000 V, TENSÃO MÁXIMA 1800V. COM PROTEÇÃO UV.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MATERIAL	M	5,00	15,61	78,05	0,01	75,30	B

00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	ESPECIAIS	KWH	84,46	0,91	76,85	0,01	75,31	B
00000299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	MATERIAL	UN	16,00	4,67	74,72	0,01	75,32	B
2722	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 10 (3,35 MM)	GOINFRA CIVIL	MATERIAL	KG	8,78	7,58	66,55	0,01	75,32	B
E9066	GRUPO GERADOR - 14 KVA (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	3,25	19,12	62,13	0,01	75,33	B
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65,51	0,86	56,34	0,01	75,34	B
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	18,73	56,19	0,01	75,34	B
P9822	PINTOR	SICRO NOVO	MÃO DE OBRA	H	3,25	17,22	55,96	0,01	75,35	B
EC434910	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,50	1,25	55,63	0,01	75,35	B
EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	SEDOP	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,35	1,14	55,12	0,01	75,36	B
EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,35	1,02	49,32	0,01	75,37	B
P9801	AJUDANTE	SICRO NOVO	MÃO DE OBRA	H	3,25	13,40	43,54	0,01	75,37	B
E400	CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : ATEGO 1518/36 - 5 M3 - 8,8 T (PRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	0,452	95,59	43,21	0,01	75,38	B
INS-23865057	CONECTOR DE PASSAGEM TERRA BORNE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MATERIAL	UND.	1,00	42,45	42,45	0,01	75,38	B
MO121400	CARPINTEIRO	SEDOP	MÃO DE OBRA	H	2,28	16,55	37,81	0,01	75,39	B
00043470	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	10,89	32,67	0,00	75,39	B
T501	ENCARREGADO DE TURMA	SICRO 2	MÃO DE OBRA	H	1,36	22,32	30,27	0,00	75,39	B
00000411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X "4,6" MM	SINAPI	MATERIAL	UN	125,23	0,24	30,06	0,00	75,40	B
00010997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	SINAPI	MATERIAL	KG	1,13	26,19	29,59	0,00	75,40	B
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,06	1,43	28,69	0,00	75,40	B
I04290	SOLVENTE PARA EPOXI 420.000 RENNER OU SIMILAR	ORSE	MATERIAL	L	0,23023	122,10	28,11	0,00	75,41	B
MO475000	PEDREIRO	SEDOP	MÃO DE OBRA	H	1,64	16,55	27,07	0,00	75,41	B
EC434670	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,50	0,59	26,26	0,00	75,41	B
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	79,52	0,31	24,65	0,00	75,41	B
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE "400" GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,92	24,96	22,96	0,00	75,42	B
M0879	LIXA PARA FERRO Nº 150	SICRO NOVO	MATERIAL	UN	5,31	3,00	15,94	0,00	75,42	B
P9821	PEDREIRO	SICRO NOVO	MÃO DE OBRA	H	0,74965125	17,17	12,87	0,00	75,42	B
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	MATERIAL	UN	5,04	2,28	11,49	0,00	75,42	B
E016	CARREGADEIRA DE PNEUS : CASE : W-20 E - 1,91 M3 (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHI	0,59664	17,30	10,32	0,00	75,42	B
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,06	0,49	9,83	0,00	75,42	B
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	MATERIAL	UN	10,20	0,95	9,69	0,00	75,42	B
E304	TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - CARRINHO DE MÃO 80 L (PRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	27,12	0,27	7,32	0,00	75,43	B

00000746	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,006066	1.170,03	7,10	0,00	75,43	B
D00084	PREGO 1 1/2"X13	SEDOP	MATERIAL	KG	0,30	18,20	5,46	0,00	75,43	B
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	SINAPI	MATERIAL	UN	0,00866032	426,16	3,69	0,00	75,43	B
EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	SEDOP	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,35	0,07	3,38	0,00	75,43	B
EC434830	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,25	1,34	3,02	0,00	75,43	B
EC434890	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,60	1,17	1,87	0,00	75,43	B
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	185,00	0,01	1,85	0,00	75,43	B
EC434650	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,60	0,84	1,34	0,00	75,43	B
EC434590	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,25	0,49	1,10	0,00	75,43	B
M980	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SICRO 2	MATERIAL	M3	67,80	0,01	0,68	0,00	75,43	B
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65,51	0,01	0,66	0,00	75,43	B
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	0,01	0,06	0,00	75,43	B
P9824	SERVENTE	SICRO NOVO	MÃO DE OBRA	H	0,002961638513510	11,88	0,04	0,00	75,43	B
E9729	EQUIPAMENTO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA COM CABINE SIMPLES DE 5,50 KW E ESTUFA DE 2X120.000 KCAL (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHI	0,00	14,94	0,00	0,00	75,43	B
E408	CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 710 / 37 - 4 T (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHI	0,00	13,93	0,00	0,00	75,43	B
E304	TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - CARRINHO DE MÃO 80 L (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHI	0,00	0,00	0,00	0,00	75,43	B
E9066	GRUPO GERADOR - 14 KVA (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHI	0,00	4,96	0,00	0,00	75,43	B
E509	GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI-40 - 32,0 KVA (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHI	0,00	0,00	0,00	0,00	75,43	B
-	ADICIONAL MAO DE OBRA - FERRAMENTAS	SICRO 2	GERAL	%	1,00	0,00	0,00	0,00	75,43	B
E9592	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 15 T - 188 KW (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHI	0,00	77,58	0,00	0,00	75,43	B
E001	TRATOR DE ESTEIRAS : NEW HOLLAND : 7D - COM LÂMINA (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHI	0,00	17,30	0,00	0,00	75,43	B
E302	BETONEIRA : MENEGOTTI : - 400 L (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHI	0,00	12,81	0,00	0,00	75,43	B
E400	CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : ATEGO 1518/36 - 5 M3 - 8,8 T (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHI	0,00	13,93	0,00	0,00	75,43	B
E9592	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 15 T - 188 KW (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	0,00	271,44	0,00	0,00	75,43	B

Subtotal até 75,43% 670.130,57

Outros: 218.295,28

Valor total do Orçamento: 888.425,85

APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA:

07/02/2024

OBRA:	REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ COM INTERVENÇÕES NA PINTURA, PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA EXTERNA, DRENAGEM DA COBERTURA E INSTALAÇÃO DE VIGAS METÁLICAS EM LAJES (DESOMERADO)
LOCAL:	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ - ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, RODOVIA NORTE-SUL, INFRAERO, MACAPÁ (AP)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	SINAPI	SERVIÇO	M2	6.381,18	36,51	232.976,88	26,22	26,22	A
104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (PINTURA INTERNA)	SINAPI	SERVIÇO	M2	21.929,61	10,31	226.094,28	25,45	51,67	B
92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.130,00	147,92	167.149,60	18,81	70,49	B
COMP-52212252	LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, CAIXA ALTA COM ANCORAGEM QUÍMICA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	M2	17,71	4.409,55	78.093,13	8,79	79,28	B
C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SEINFRA	SERVIÇO	M2	1.130,00	42,31	47.810,30	5,38	84,66	C
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	7.793,88	23.381,64	2,63	87,29	C
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	165,00	130,33	21.504,45	2,42	89,71	C
100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	6.210,46	18.631,38	2,10	91,81	C
3 S 03 340 02	ARGAMASSA CIMENTO AREIA 1-6 (REJUNTE DO PAVIMENTO SEXTAVADO)	SICRO 2	SERVIÇO	M3	22,60	322,84	7.296,18	0,82	92,63	C
99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	SERVIÇO	M2	3.000,00	1,94	5.820,00	0,66	93,28	C
96129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	SINAPI	SERVIÇO	M2	170,00	33,89	5.761,30	0,65	93,93	C
CU0048	LIMPEZA FINAL DA OBRA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	GERAL	M2	1.200,00	4,30	5.160,00	0,58	94,51	C
103508	STRING BOX PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, INCLUSO CAIXA DE MONTAGEM COM TRILHO AJUSTÁVEL 40X360X171MM, CHAVE SECCIONADORA 1000VCC / 50A, DPS CC CLASSE II-VN = 1000V DC / I _{MAX} = 45 KA / I _{IN} = 20 KA, 10XFUSÍVEIS 15A, 10XPORTA FUSÍVEL 10X38 1000/1100VDC, 6XPOSTE FINAL CONECTOR PASSAGEM POLIAMIDA CINZA, TERMINAIS DE COMPRESSÃO, CONECTOR DE PASSAGEM TERRA BORNE. - 10X38MM, CABO SOLAR FOTOVOLTAICO, TENSÃO NOMINAL 1000 V, TENSÃO MÁXIMA 1800V, COM PROTEÇÃO UV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	5.053,24	5.053,24	0,57	95,08	C
COM-20558410	LIMPEZA PLACA FOTOVOLTAICA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	M²	1.163,00	4,21	4.896,23	0,55	95,63	C
00010527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	SINAPI	EQUIPAMENTO	MXMES	140,00	34,70	4.858,00	0,55	96,18	C
89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	SERVIÇO	M	120,00	36,26	4.351,20	0,49	96,67	C
91181	FIXAÇÃO DE TUBOS DE PVC ÁGUA PLUVIAL, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	SINAPI	SERVIÇO	M	120,00	34,48	4.137,60	0,47	97,14	C
87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	SINAPI	SERVIÇO	M2	44,00	85,72	3.771,68	0,42	97,56	C
90777	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	130,33	2.606,60	0,29	97,85	C
C4471	FORRO PVC - MODULADO (618X1250MM C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	SERVIÇO	M2	15,43	166,74	2.572,80	0,29	98,14	C

ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLINO

27/05/2024 09:47

92610	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELICADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 735,8 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES	ADAPTADO DE SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	2.310,81	2.310,81	0,26	98,40	C
010786	ALUGUEL E MONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO	SEDOP	SERVIÇO	M²/MÉS	120,00	15,83	1.899,60	0,21	98,62	C
92610	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELICADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 516,5 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES	ADAPTADO DE SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	1.799,66	1.799,66	0,20	98,82	C
10544	CHAPA POLICARBONATO 6MM,ALVEOLAR CRISTAL	SEINFRA	MATERIAL	M2	15,00	112,50	1.687,50	0,19	99,01	C
020174	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	SEDOP	SERVIÇO	M³	10,00	144,69	1.446,90	0,16	99,17	C
5605942	PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA EPÓXI - E = 200 MM (LETREIRO)	SICRO NOVO	SERVIÇO	M²	17,71	70,88	1.255,28	0,14	99,31	C
97062	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	SINAPI	SERVIÇO	M2	140,00	7,34	1.027,60	0,12	99,43	C
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	40,00	22,10	884,00	0,10	99,53	C
88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	SINAPI	SERVIÇO	M2	170,00	5,09	865,30	0,10	99,63	C
011340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	SEDOP	SERVIÇO	M²	3,00	240,14	720,42	0,08	99,71	C
COM-62738454	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (EDIFICAÇÃO EXISTENTE)	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	UN	1,00	659,51	659,51	0,07	99,78	C
COMP-80394358	RETIRADA DE LETREIRO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	GERAL	UNID	1,00	494,84	494,84	0,06	99,84	C
89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	SERVIÇO	UN	8,00	44,28	354,24	0,04	99,88	C
18336	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS)	SEINFRA	MATERIAL	M2	15,00	20,35	305,25	0,03	99,91	C
020019	RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO	SEDOP	SERVIÇO	M²	20,00	14,57	291,40	0,03	99,94	C
CP-4358-74131/006	DESINSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	UN	1,00	193,33	193,33	0,02	99,97	C
020021	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO	SEDOP	SERVIÇO	M²	24,00	7,28	174,72	0,02	99,99	C
021534	RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAMENTO	SEDOP	SERVIÇO	M²	15,00	5,85	87,75	0,01	100,00	C
COMP-691345	RETIRADA DE COBERTURA DE POLICARBONATO S/ REAPROVEITAMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	GERAL	M	15,00	2,75	41,25	0,00	100,00	C

Subtotal até 100,00% 888.425,85

Outros: 0,00

Valor total do Orçamento: 888.425,85

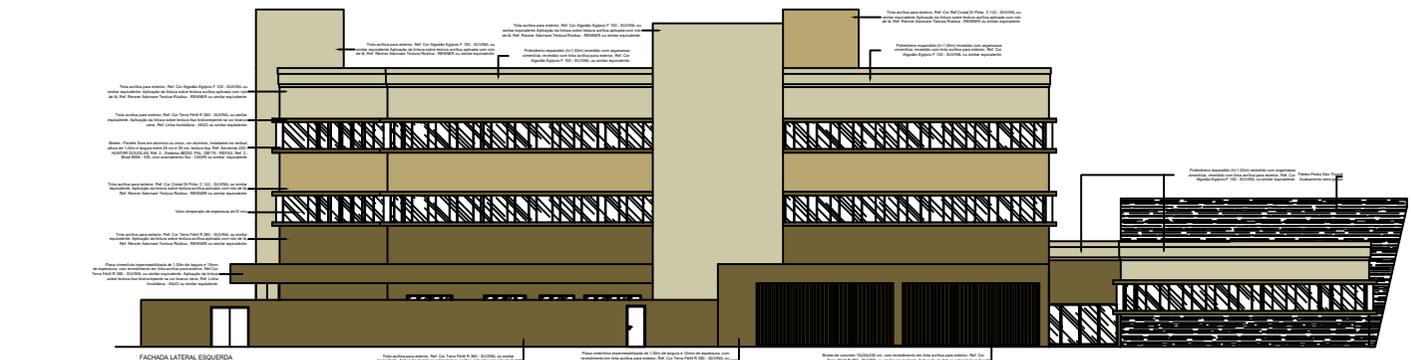
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ



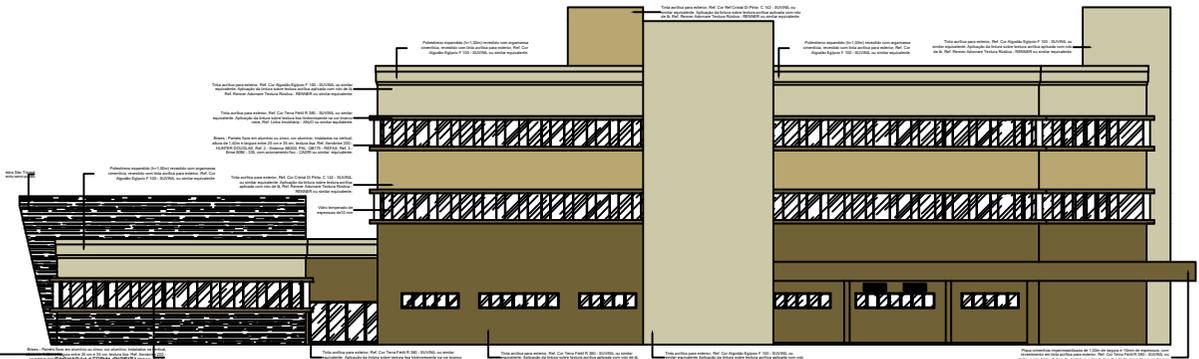
1 VISTA 1
ESC. 1/100



2 VISTA 2
ESC. 1/100



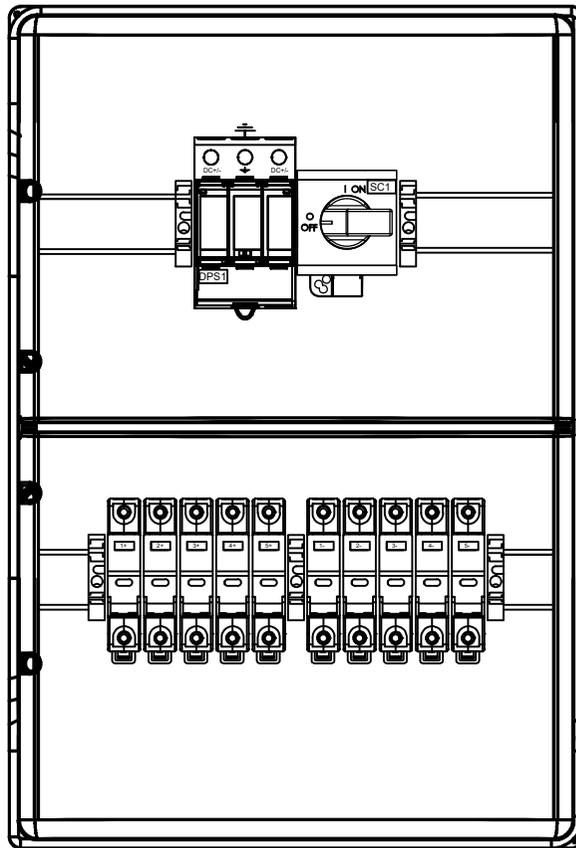
3 VISTA 3
ESC. 1/100



4 VISTA 4
ESC. 1/100

ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLIND
02/05/2024 10:46

<p>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO - BELÉM / PA PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO</p>			
<p>NOME: FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ - AP</p>		<p>CONTEÚDO: _____</p>	
<p>PROPOSTA: Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região DI. 547.341/0001-33</p>		<p>CONTEÚDO: _____</p>	
<p>LOCAL DO OBJETO: Próximo a BR 210, Bairro INFAREIRO, Loteamento INFAREIRO II, Macapá - AP</p>		<p>CONTEÚDO: _____</p>	
<p>PROJETADE: Edson Dias, Renato Tava, Ana Paula R. Dutra</p>		<p>CONTEÚDO: _____</p>	
<p>PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO</p>		<p>CONTEÚDO: _____</p>	
<p>PROJETO: FACHADAS</p>		<p>PROJETO: AR 500</p>	

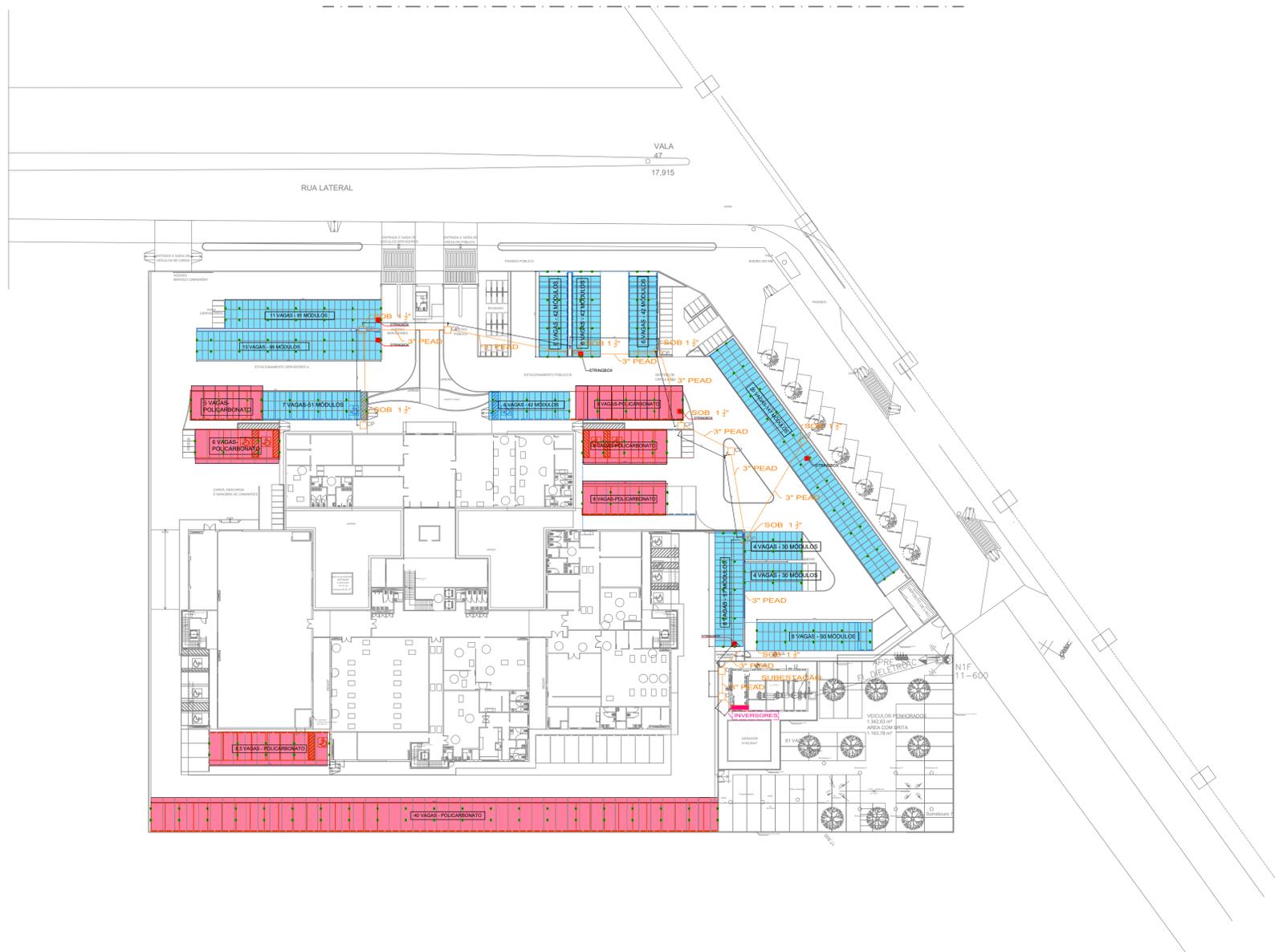


SIMBOLOGIA

	<p>Seccionadora 50 A Tensão de Operação 1000VDC</p>		<p>Porta - Fusível 30A/1000VDC</p>
	<p>Poste final - Acessório para fixação de bornes com parafuso</p>		<p>DPS Max. PV voltage (Ucpv) 1000V Total discharge current (8/20) 40Ka</p>

NOME DISCO	NOME DA PASTA	NOME DO ARQUIVO(DWG)
Projetos	Procuto	SB-5E/1S-1000DC

CLIENTE	TÍTULO	PROJ.	FOLHA N.
		DES.	DES. N.
DESCRÇÃO	Sistema 5E - 1S 1000VDC	REVISÃO N.	DATA
		APROVADO	



LEGENDA:

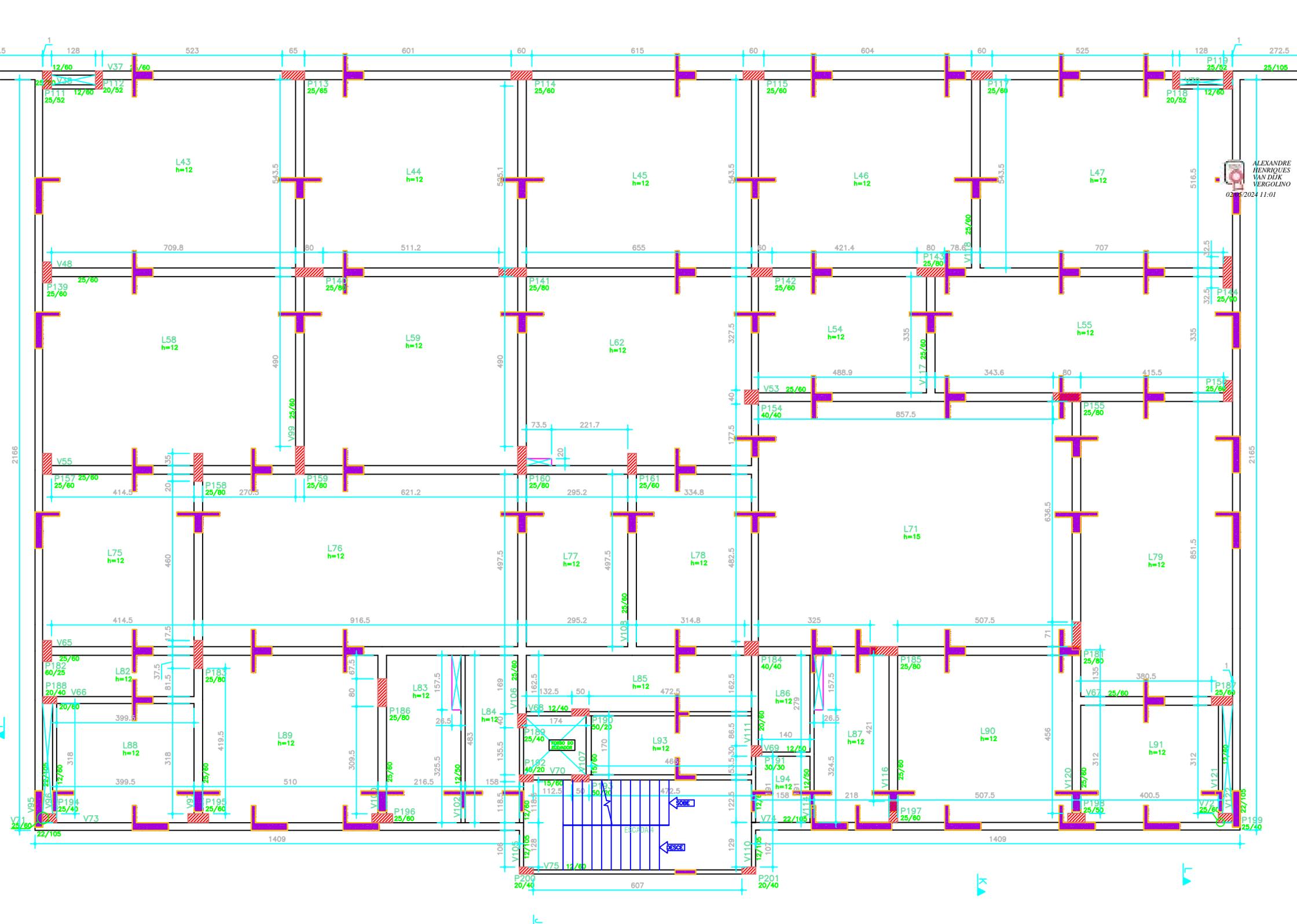
	76 VAGAS COBERTAS COM CHAPA DE POLICARBONATO 10mm
	102 VAGAS COBERTAS COM PAINÉIS FOTOVOLTAÍCOS
	BASE PARA PILAR
	PAINÉIS FOTOVOLTAÍCOS
	PAINEL DE POLICARBONATO

LEGENDA INFRA.ELÉTRICA:

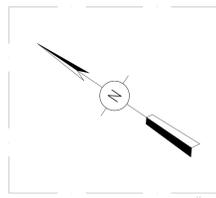
	STRINGBOX
	CAIXA DE PASSAGEM
	PEAD 3"

CLIENTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-8 REGIÃO	RESP. TÉCNICO: JOSÉ LINO SILVEIRA Eng. Civil CREA: 060.504.320-5 ANDRÉ LUIS BUONOCORE Eng. Mecânico CREA: 111.657.826-3 MARCELO ORRICO Eng. Eletricista CREA: 050.400.434-4	
ENDEREÇO	PRÓX. A BR 210,BAIRRO INFRAERO, LOTEAMENTO INFRAERO II,MACAPÁ-AP		
ESPECIF./ PROJETO	DESENHO ESQUEMÁTICO PAINÉIS SOLARES EM ESTACIONAMENTO		
TÍTULO PRANCHA	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: SISTEMA FOTOVOLTAÍCO EM ESTACIONAMENTO	NOTAS: _____ _____	
DATA	MARÇO/2018	ESCALA	INDICADA
REVIS.	-	FT.PLOTAG	1000/500
REVIS.	-	PRANCHA N :	01/01
APROV.	-		





ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLINO
02/05/2024 11:01



PLANTA BAIXA DO 1º PAVIMENTO
Esc.: 1/100

 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO - BELÉM / PA PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO			
OBRA:	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ - AP		
PROPRIETÁRIO:	Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região		
CNPJ:	01.547.343/0001-33		
LOCAL DA OBRA:	Próximo a BR 210, Bairro INFRAERO, Loteamento INFRAERO II, Macapá - AP		
AUTOR DO PROJETO DE ARQUITETURA:	Edson Dasi Marco Antônio Gonçalves de Sá RUI A. S. SOARES	Renato Tava Marco Antônio Gonçalves de Sá ANA PAULA R. COSTA PRAZILTON LOPES	contato: (91) 3666-1111 14 de Junho de 2016
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CEIA:	contato:	
INFORMAÇÕES:	ASSUNTO:	PLANTA TÉCNICA	
ESCALAS:	INDICAÇÕES:	FRANCO:	
DATA:	OUTUBRO	AR 105	



Poliestireno expandido (h=1,00m) revestido com argamassa cimentícia, revestido com tinta acrílica para exterior, Ref. Cor Berimbau - SUVINIL ou similar equivalente.

LETREIRO
A= 15,90 m²

Tinta acrílica para exterior, Ref. Cor Abóbora R 129 - SUVINIL ou similar equivalente. Aplicação da tintura sobre textura acrílica aplicada com rolo de lã, Ref. Renner Adornare Textura Rústica - RENNEN ou similar equivalente.

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho de 8ª Região (PA/AP)

Fórum Trabalhista de Macapá
Juiz Raul Sento-Sé Gravatá

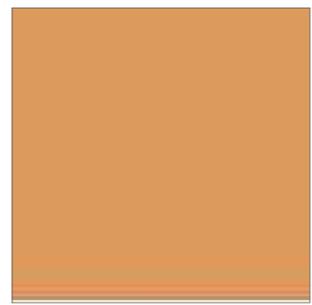
LETREIRO
A= 1,81 m²

Tinta acrílica para exterior, Ref. Cor Abóbora R 129 - SUVINIL ou similar equivalente. Aplicação da tintura sobre textura acrílica aplicada com rolo de lã, Ref. Renner Adornare Textura Rústica - RENNEN ou similar equivalente.

FACHADA FRONTAL
Esc.: Sem escala

ÁREA TOTAL DAS LETRAS E SÍMBOLOS CONFORME ESCALA INDICADA:

LETREIRO MAIOR: 16,36 M²
LETREIRO MENOR: 1,35 M²



REFERÊNCIA DE COR:
ABÓBORA, SUVINIL



REFERÊNCIA DE COR:
BERIMBAL, SUVINIL

FONTE: BEBAS NEUE (MARCA "JUSTIÇA DO TRABALHO")
ALLER BOLD (TEXTO COMPLEMENTAR "TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - PA/AP")
ALLER BOLD (TEXTO COMPLEMENTAR "FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ ")
ALLER BOLD (TEXTO COMPLEMENTAR "JUIZ RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ ")

MATERIAL: INOX, ACABAMENTO FOSCO
COR: AZUL

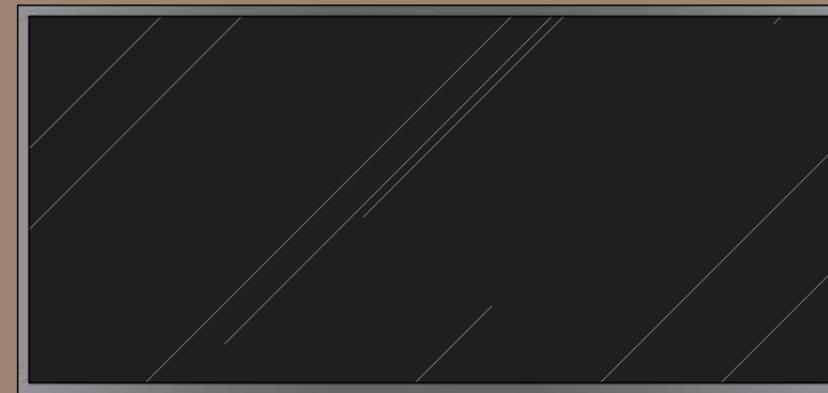
LOGO:
MATERIAL: INOX, ACABAMENTO FOSCO
CORES: CONFORME DESENHO TÉCNICO E TABELA DE REFERÊNCIA AO LADO, NAS CORES AZUL, AMARELO E VERDE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO		
PROJETO:	COMUNICAÇÃO VISUAL E SUGESTÃO DE NOVA COR PARA FACHADA	PRANCHA:
CONTEÚDO:	FACHADA PRINCIPAL (COMUNICAÇÃO VISUAL - LETREIRO - SUGESTÃO DE COR)	01/03
OBJETO:	FÓRUM DE MACAPÁ	REVISÃO:
LOCALIZAÇÃO:	Av. Norte Sul, s/n - Infraero, Macapá - AP, 68906-058	00
DATA:	ABRIL/2024	ARQUIVO:
ESC:	SEM ESCALA	

Sistema	Azul	Verde	Amarelo
Escala Pantone	7694 C	335 C	1160
CMYK	C 100 M 57 Y 9 K 52	C 87 M 6 Y 68 K 19	M 14 Y 100
RGB	R 1 G 66 B 106	G 123 B 96	R 255 G 255
HEX/HTML	#01425A	#007B5F	#FFD000

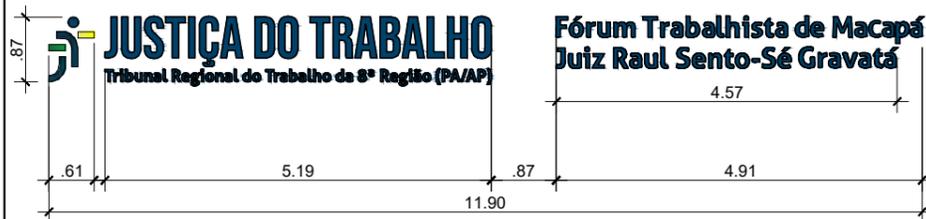


Fórum Trabalhista de Macapá
Juiz Raul Sento-Sé Gravatá



**ÁREA TOTAL DAS LETRAS E SÍMBOLOS
 CONFORME ESCALA INDICADA:**

LETREIRO MAIOR: 16,36 M²
 LETREIRO MENOR: 1,35 M²



FONTE: BEBAS NEUE (MARCA "JUSTIÇA DO TRABALHO")
 ALLER BOLD (TEXTO COMPLEMENTAR "TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - PA/AP")
 ALLER BOLD (TEXTO COMPLEMENTAR "FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ ")
 ALLER BOLD (TEXTO COMPLEMENTAR "JUIZ RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ ")

MATERIAL: INOX, ACABAMENTO FOSCO
 COR: AZUL

LOGO:
 MATERIAL: INOX, ACABAMENTO FOSCO
 CORES: CONFORME DESENHO TÉCNICO E TABELA DE REFERÊNCIA AO LADO, NAS CORES AZUL, AMARELO E VERDE.



REFERÊNCIA DE COR:
 ABÓBORA, SUVINIL



REFERÊNCIA DE COR:
 BERIMBAL, SUVINIL

Sistema	Azul	Verde	Amarelo
Escala Pantone	7694 C	335 C	116 C
CMYK	C 100 M 57 Y 9 K 52	C 97 M 6 Y 88 K 15	M 74 Y 100
RGB	R 1 G 68 B 106	G 123 B 95	R 185 G 205
HEX/HTML	#01426A	#007B5F	#FFC000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROJETO: COMUNICAÇÃO VISUAL E SUGESTÃO DE NOVA COR PARA FACHADA		PRANCHA: 02/03
CONTEÚDO: COMUNICAÇÃO VISUAL (LETREIRO) DA FACHADA - GUARITA		REVISÃO: 00
OBJETO: FÓRUM DE MACAPÁ	LOCALIZAÇÃO: Av. Norte Sul, s/n - Infraero, Macapá - AP, 68906-058	
DATA: ABRIL/2024	ESC: SEM ESCALA	ARQUIVO:



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA/AP)

Fórum Trabalhista de Macapá Juiz Raul Sento-Sé Gravatá



ÁREA TOTAL DAS LETRAS E SÍMBOLOS CONFORME ESCALA INDICADA:

LETREIRO MAIOR: 16,36 M²
LETREIRO MENOR: 1,35 M²

ALLER BOLD (TEXTO COMPLEMENTAR "TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - PA/AP")
ALLER BOLD (TEXTO COMPLEMENTAR "FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ ")
ALLER BOLD (TEXTO COMPLEMENTAR "JUIZ RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ ")

MATERIAL: INOX, ACABAMENTO FOSCO
COR: AZUL

LOGO:
MATERIAL: INOX, ACABAMENTO FOSCO
CORES: CONFORME DESENHO TÉCNICO E TABELA DE REFERÊNCIA AO LADO, NAS CORES A AMARELO E VERDE.

Sistema	Azul	Verde	Amarelo
Escala Pantone	7694 C	335 C	116 C
CMYK	C 100 M 57 Y 9 K 52	C 87 M 15 Y 68 K 19	M 14 Y 100
RGB	R 1 G 66 B 106	G 123 B 96	R 255 G 255
HEXHTML	#01425A	#007B5F	#FFC000



REFERÊNCIA DE COR ABÓBORA, SUVINIL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROJETO:	COMUNICAÇÃO VISUAL E SUGESTÃO DE NOVA COR PARA FACHADA	PRANCHA:	03/03
CONTEÚDO:	COMUNICAÇÃO VISUAL (LETREIRO) DA FACHADA	REVISÃO:	00
OBJETO:	FÓRUM DE MACAPÁ	LOCALIZAÇÃO:	Av. Norte Sul, s/n - Infraero, Macapá - AP, 68906-058
DATA:	ABRIL/2024	ESC:	SEM ESCALA
		ARQUIVO:	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO (COD):..... AGÊNCIA (COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 90027/2024**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que nossa proposta está de acordo com os moldes apresentados no ANEXO I - Termo de referência e detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de engenharia para a adequação das instalações do Fórum Trabalhista de Macapá, contemplando nova pintura nas paredes internas e externas, colocação de pavimento blocos intertravados de concreto em parte do estacionamento, instalação de vigas metálicas sob lajes, complementos na drenagem da cobertura e manutenção do sistema fotovoltaico.	UN	1	
TOTAL (R\$)				

....., de..... de 2024.

Responsável da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024
ANEXO III

CONTRATO TRT N° XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ, CONTEMPLANDO NOVA PINTURA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COLOCAÇÃO DE PAVIMENTO BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO EM PARTE DO ESTACIONAMENTO, INSTALAÇÃO DE VIGAS METÁLICAS SOB LAJES, COMPLEMENTOS NA DRENAGEM DA COBERTURA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTES: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a **Empresa** xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: O(A) Sr^(a). xxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA , CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, **Presidente(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, representa a **UNIÃO**, e o(a) Sr^(a). xxxxxxxx, C.P.F. N° xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° xxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n°. 90027/2024, Processo T.R.T. N° 7664/2023**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

engenharia para a adequação das instalações do Fórum Trabalhista de Macapá, contemplando nova pintura nas paredes internas e externas, colocação de pavimento de blockret em parte do estacionamento, instalação de vigas metálicas sob lajes, complementos na drenagem da cobertura, e manutenção do sistema fotovoltaico, conforme especificações e condições definidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus apensos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	<i>Contratação de serviços de engenharia para a adequação das instalações do Fórum Trabalhista de Macapá, contemplando nova pintura nas paredes internas e externas, colocação de pavimento de blockret em parte do estacionamento, instalação de vigas metálicas sob lajes, complementos na drenagem da cobertura, e manutenção do sistema fotovoltaico.</i>	UN	1	
TOTAL (R\$)				

3.2. As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s) /apenso(s) .

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA(ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032024AD000548

Exercício Orçamentário	2024				
Processo Administrativo	1129/2024				
Programa	167951	Aprovação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas			
Fonte	1000000000				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Descrição	PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP, CONTEMPLANDO NOVA PINTURA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COLOCAÇÃO DE PAVIMENTO DE BLOCKRET EM PARTE DO ESTACIONAMENTO, INSTALAÇÃO DE VIGAS METÁLICAS SOB LAJES, COMPLEMENTOS NA DRENAGEM DA COBERTURA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, CONFORME EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS. EMPENHO: GLOBAL				
Valor	R\$ 812.564,25				
Saldo					

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP, CONTEMPLANDO NOVA PINTURA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COLOCAÇÃO DE PAVIMENTO DE BLOCKRET EM PARTE DO ESTACIONAMENTO, INSTALAÇÃO DE VIGAS METÁLICAS SOB LAJES, COMPLEMENTOS NA DRENAGEM DA COBERTURA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, CONFORME EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS.	16	1,00	R\$ 812.564,25	R\$ 812.564,25

BELÉM, 19/03/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência e Apenso** que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6.1.2. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é **condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos** e deverá ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura (**Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021**).

6.1.3. Como condição a prorrogação, a Fiscalização contratual deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, situação em que será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.2. Quanto ao **início da prestação dos serviços** objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATANTE a partir da emissão da ordem de serviço, conforme consta do **subitem 7.1.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 90027/2024**.

6.2.1. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

data de envio do documento eletrônico, conforme consta do **subitem 8.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 90027/2024.**

6.3. Quanto às garantias do serviço objeto deste contrato, estas deverão ser atendidas, conforme constam no **subitem 7.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.4. A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **SUBITEM 7.5 do ANEXO I - Termo de Referência** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 90027/2024** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no **SUBITEM 7.4 do ANEXO I - Termo de Referência** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 90027/2024** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

8.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. O órgão ADMITIRÁ a subcontratação parcial na presente licitação, sob as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

seguintes condições e justificativas técnicas, conforme consta do subitem 18 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS:

9.5.1. A subcontratação permite agilidade na execução do projeto, minimiza os riscos, conhecimento especializado e eficiência, indo de encontro com os princípios da Lei das Licitações. Portanto, será permitida a subcontratação de até o limite de 30% (trinta por cento).

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução n° 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução n° 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução n° 229/2016 do CNJ**.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1° e 2° da Resolução n° 156/2012 do CNJ**.

9.8. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução n° 98/2012 do CSJT**.

9.9. A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

9.10. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** como fator condicionante ao pagamento.

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**, os **documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** para ateste da prestação do serviço e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência e seus Apensos** do edital do **Pregão Eletrônico n° 90027/2024**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância do **Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 90027/2024** no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.**

10.5. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

10.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Apenso VIII do edital do Pregão Eletrônico nº. 90027/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 90027/2024;**

11.2. A **frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal**, devendo-se observar o que consta do **APENSO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR) do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 90027/2024;**

11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços;

11.4. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apenso do edital do Pregão Eletrônico nº. 90027/2024**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

11.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apenso do edital do Pregão Eletrônico nº. 90027/2024;**

11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

11.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.11. O Gestor do contrato será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.12. O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.13. O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.14. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.15. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Fiscal Técnico / Setorial	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

11.16. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.11. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

12.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.14. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.

12.15. A **atestação** de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será **realizada logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A **atestação** do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.

13.4. A avaliação/atesta da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Apenso VIII do edital do Pregão Eletrônico nº. 90027/2024**.

13.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.4.1.1. Não produzir os resultados acordados;

13.4.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

13.4.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.

13.6.2. Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.

13.6.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO.

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.2.1. O prazo de validade;

14.1.2.2. A data da emissão;

14.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

14.1.2.5. O valor a pagar; e

14.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

14.1.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

14.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

15.1. O pagamento da fatura juntamente com a nota fiscal, apresentadas em 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

(duas) vias de acordo com a legislação fiscal vigente, será efetuado **mensalmente** pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região **no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme item anterior deste instrumento contratual, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, após o recebimento definitivo dos serviços e ateste.

15.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.1.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.2. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal;**

15.2.1. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.2.3. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a **parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento**, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021.**

15.2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve, antes, realizar a liquidação, observando a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO.**

15.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

15.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

15.4.1. **As faturas que apresentarem outras despesas** relativas a serviços que **não sejam o objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, **erro** na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou **circunstância que impeça a liquidação da despesa**, o **pagamento ficará sobrestado** até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

15.5. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas aplicadas e indenizações cabíveis devidas pela contratada, nos termos do Edital.

15.5.1. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva de pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

15.6.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

15.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

15.8. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese, e, caso a CONTRATADA venha a eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 90027/2024, que remete ao Capítulo VII da Lei n° 14.133/2021, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

17.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editais** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

III - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

17.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021** que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do **Art. 138 da Lei nº 14.133/2021**:

17.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

17.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

17.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

18.1. Comete infração, nos termos do **artigo 155 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021**, a contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Não manter a proposta.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multas de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia** e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei n° 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (18.2.3), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas **alíneas VIII a XII** do mesmo Art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

18.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

18.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

18.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato	

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar os diários de obra;	2
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, seus Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.12. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se não a **reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior**, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

d) **tanto o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, **até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, que será **auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

18.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.16. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999**.

18.16.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.

18.16.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.**

18.16.1.2. O processamento do **PAR não interfere** no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.8. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Custo da Construção/INCC**, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

19.3. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme consta do subitem 21.2 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1º, Artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.1.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, na forma da Circular SUSEP n. 251/2004, será conferido ao CONTRATADO o prazo máximo de 17 (dezesete) dias corridos, sendo um dia contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, quinze dias reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e um dia para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.

20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no art. 97, da Lei nº 14.133.

20.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133.

20.2.2.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do § 2º do Art. 96 da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

14.133.

20.3. Ainda no Caso da modalidade **seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

20.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do **seguro-garantia**, somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

20.5.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta nos **subitens 20.1.1, 20.2 e 20.3**.

20.5.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 20.1 ou no subitem 20.1.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de **1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de **15% (quinze por cento)**, o que configurará **inexecução total do contrato administrativo**.

20.6. A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) **prejuízos** advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) **multas moratórias e punitivas** aplicadas pela Administração à contratada.

20.7. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

20.8. A **garantia em dinheiro** deverá ser **efetuada em favor do Contratante**, em **conta específica na Caixa Econômica Federal**, com correção monetária, conforme disposição decorrente do **art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979**.

20.9. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.10. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

20.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

20.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.13. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

20.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.15. O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

20.16. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

20.16.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.17. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021. (§ 5º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

21.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT n° 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

21.5. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

21.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

21.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no CAPÍTULO XI da Lei n° 14.133/2021:

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90027/2024

- VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X** - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI** - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

22.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

22.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do **art. 147 da Lei Nº 14.133/2021**, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

22.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

22.2.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por **prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez**.

22.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

23.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº. 90027/2024** e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

24.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

24.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90027/2024

contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24.3. Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

24.4. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

24.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI n° 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO.

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

25.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), xx de xxxxxxxx de 2024

PRESIDENTE TRT/8ª REGIÃO

CONTRATADA